

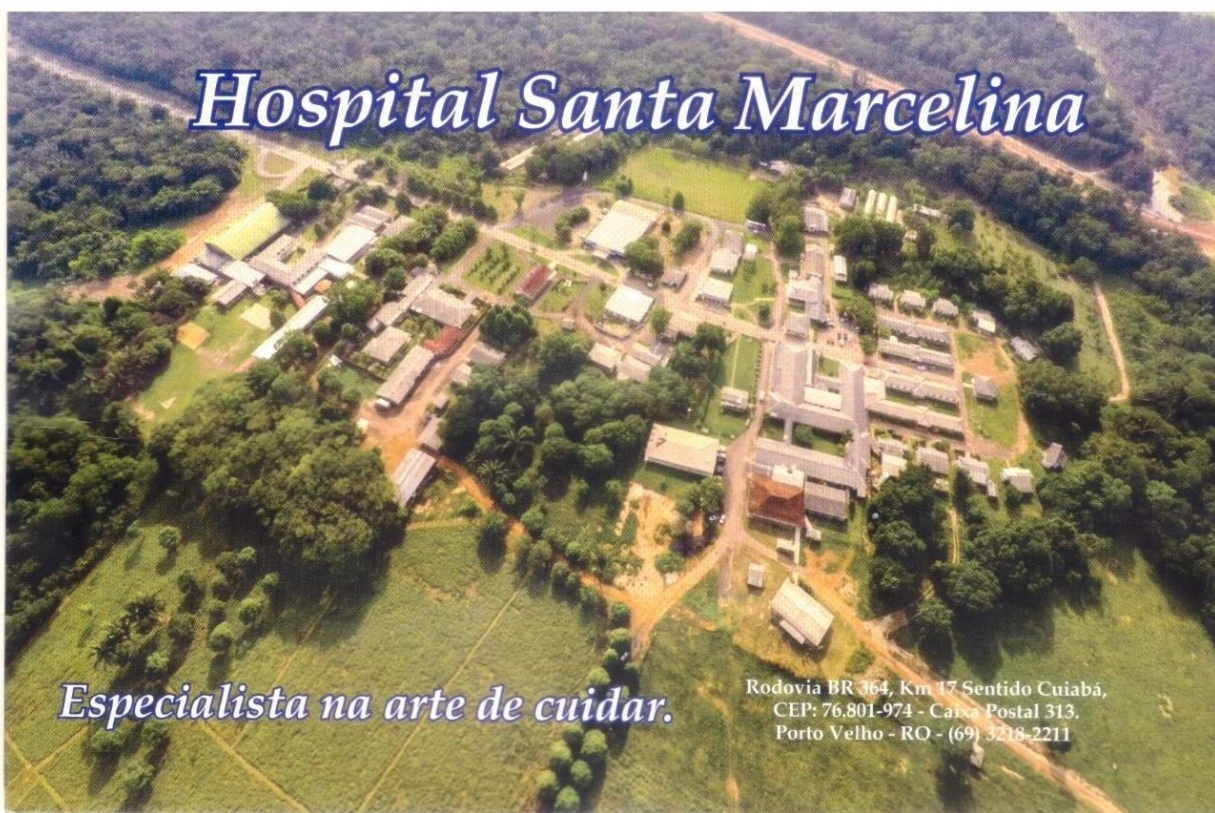


CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

Tomada de Preço Nº 007/2021

REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – SALÃO NOBRE E PSICOSSOCIAL



Data da Realização: 15 de setembro de 2021



1. PREÂMBULO

A Casa de Saúde Santa Marcelina, CNPJ: 60.742.616/0002-40, entidade filantrópica com sede na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá CEP: 76.801-974, neste ato representada por sua Diretora Geral Ir. Lina Maria Ambiel, em razão do que estabelece a cláusula 2.2 do Termo de Fomento nº 155/PGE-2019, torna público que se acha aberta, nesta Instituição, Tomada de Preço Nº 007/2021 - Processo CSSM nº 07/2021 do tipo de **menor preço**, objetivando a contratação de empresa especializada para **REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICICOSSOCIAL**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Plantas, Minuta de Contrato e demais anexos, pelo regime de execução de empreitada por **preço global**, fundamentada Lei Federal nº 8.666/93, e em atenção ao que dispõe a Portaria Interministerial Nº 507 de 24/11/2011, em seu artigo 57.

1.1 DA SESSÃO, VALOR, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1.1 DATA DE ABERTURA: 15/09/2021

1.1.2 HORÁRIO: 10h00min. (horário de Rondônia).

1.1.3 LOCAL DA LICITAÇÃO: Casa de Saúde Santa Marcelina, prédio do Administrativo, localizado à BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá CEP: 76.801-974.

1.1.4 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 339.194,72 (trezentos e trinta e nove mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). – Estimativa obtida através dos valores indicados na Planilha Orçamentária da Obra, com base na tabela SINAPI/SETEMBRO/2020.

1.1.5 TIPO DA LICITAÇÃO (Art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93): Menor Preço.

1.1.6 FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93): Execução indireta de empreitada por preço global.

1.1.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.



2. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico: www.santamarcelina.org / Política de Transparência / Hospital Santa Marcelina de Porto Velho / Cotação Prévia. Caso o interessado não consiga acessar o endereço informado, o Edital e seus Anexos podem ser solicitados através do e-mail engenharia.pvh@santamarcelina.org.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1- Deverão ser entregues 2 (dois) envelopes separados, nomeados como: ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Tomada de Preço nº TP 007/2021/CSSM

Processo CSSM nº 07/2021/CSSM

Razão Social:

3.2- Os envelopes da Documentos de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues na sala do setor Administrativo da Casa de Saúde Santa Marcelina, no endereço citado no subitem 1.1.3, na forma prevista neste Edital no subitem 3.1, quando dar-se-á início a sessão do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes. Caso a Licitante opte por não comparecer com representante na sessão, poderá encaminhar os envelopes ao Setor de Engenharia da Casa de Saúde Santa Marcelina, até a data e horário estipulados no subitem 1.1.2.

3.3- Os documentos necessários à habilitação, os quais necessitarem, deverão ser apresentados cópia autenticada ou carimbo de “confere com original” assinado por colaborador da Casa de Saúde Santa Marcelina.



3.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Empresa ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

4. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES.

4.1 ENVELOPE 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- f)** Certidão de registro da empresa e certidão de registro de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RO ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RO.
- g)** Comprovação de aptidão do participante, que deverá ser feita mediante a apresentação de Declaração em nome do participante por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e **COMPATÍVEIS** em características e quantidades, comprovando haver realizado, adequadamente, em ocasiões pretéritas, objeto da mesma natureza da presente Tomada de Preço.



4.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

h) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidão negativa, referente ao domicílio ou sede da empresa licitante. As certidões deverão abranger os seguintes tributos de competência:

j.1) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

j.2) Estadual: Certidão quanto a regularidade com o ICM/ICMS.

j.3) Municipal: Certidão de Tributos Mobiliários.

k) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

m) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 30 (trinta) dias, antes da data de abertura deste certame. (Lei nº 11.101/05).

m.1) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

m.2) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



o) Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

p) Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

q) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

q.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas):

I Publicados em Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da licitante;

II Publicados em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da Licitante;

III Comprovação de autenticação pelo órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da Licitante.

q.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

I Por fotocópia do Livro Diário ou Livro Balanço, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado ou **registrado** pelo órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da Licitante.

II Sociedades sujeitas ao regime das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



II.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado** no Conselho de Contabilidade.

II.2 Entende-se por **devidamente registrado**, o profissional que comprovar estar registrado por ocasião da assinatura do balanço;

r) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, deverá ser apresentada com informações obtida a partir de dados do último Balanço Anual, através das fórmulas abaixo especificadas:

r.1) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 01 (um inteiro), através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCUL. + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

r.2) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 01 (um inteiro), obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

r.3) Índice de solvência (IS) igual ou superior a 1 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IS} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

s) As demonstrações referidas no item “r”, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de



Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através do selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional - DHP).

t) O vencimento do Balanço Patrimonial deverá estar no prazo de validade, nos termos do Código Civil Brasileiro e Instrução Normativa RFB nº 787/07, Lei 6.404/1976.

u) Comprovação de Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), igual ou superior a **R\$ 68.201,53 (sessenta e oito mil e duzentos e um reais e cinquenta e três centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

v) As LICITANTES constituídas no exercício em que ocorrer a licitação, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, juntamente com os cálculos do Índice de Solvência.

x) No caso de participação de empresas enquadradas como ME e EPP, deverá apresentar a respectiva Declaração informando a condição a qual se enquadra.

4.1.4 DECLARAÇÕES

m) Declaração de que a proposta da empresa está em conformidade com o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária desta Tomada (Modelo Anexo I “A”);

n) Atestado de Vistoria – Anexo III ou declaração de conhecimento prévio;

o) Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho – Anexo IV;

p) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Anexo V;

Fica sabido que a não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados acima, incluindo as declarações, a empresa será desclassificada.



4.2 ENVELOPE 02- PROPOSTA DE PREÇO.

4.2.1 A proposta de preço deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, apresentada em 01 (uma) via, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo participante ou seu representante legal, devidamente identificado, deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço e CNPJ da empresa, bem como endereço eletrônico para correspondência (e-mail);
- b)** Número do processo e número desta Tomada de Preços.
- c)** Preço total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.2.2 No envelope da proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

a) Planilha Orçamentária conforme modelo constante do Anexo II, deverá ser apresentada planilha discriminativa com especificação clara dos serviços a serem executados. Não sendo possível exclusão ou acréscimo de quaisquer itens que descaracterizem a planilha licitada.

- b)** Composições Unitária de todos os itens constantes na planilha orçamentária;
- c)** Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo representante legal da empresa.
- d)** Detalhamento da taxa de BDI em despesas financeiras;
- e)** Detalhamento da taxa de encargos sociais, através de percentuais, decorrentes das contribuições trabalhistas e sociais;
- f)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias
- g)** Nos preços propostos deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custos de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão - de - obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc.; que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

h) No caso de discordância entre os preços unitários e os globais resultantes, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.



4.2.3 As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou PEN DRIVE – da Proposta de Preços, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

5. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO:

5.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Contrato de Repasse nº 886330/2019 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

5.2 Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico www.santamarcelina.org / [Política de Transparência](#) / [Hospital Santa Marcelina de Porto Velho](#) / [Cotação Prévia](#), onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, no setor de Engenharia da casa de Saúde Santa Marcelina.

5.2.1 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

5.2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.



5.2.3 O Memorial Descritivo, Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e demais elementos integrantes neste Edital, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

6. DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

6.1 DO OBJETO:

O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSSOCIAL; têm como fonte de receita o Contrato de Repasse nº 886330/2019 e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

A obra, objeto deste Edital, será executada no seguinte endereço: BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá CEP: 76.801-974, Porto Velho /RO.

6.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram este Edital.

6.3 DOS PRAZOS:

6.3.1 Prazo de Execução:

O prazo para execução da obra será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, após assinatura do contrato.

6.3.1.1 Ordem de Início da obra será emitida até 15 dias após finalização do processo licitatório, emissão do termo de Homologação e Adjudicação.

6.3.2 Da Prorrogação dos Prazos

O prazo a que se refere o subitem 6.3.1 poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º ao 4º da Lei 8.666/93, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecede a data para entrega da obra ora licitada, justificando a causa ou motivos devidamente comprovados.



6.3.3 Prazo de Vigência do Contrato:

A vigência do contrato será de 07 (sete) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, nos termos art. 57, nos parágrafos 1º, 2º e art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3.4 Prazo para início dos serviços;

Os serviços serão iniciados, imediatamente, após assinatura de contrato e emissão da Ordem de Serviços.

6.3.5 Prazo para assinatura do Contrato:

Oficialmente convocada pela casa de Saúde Santa Marcelina, através da Comissão de Licitação, com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 4.1 deste edital.

7.2 A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando à habilitação das empresas participantes. Os participantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentos de Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.



8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Concluída a fase de habilitação, será analisada a Proposta dos participantes habilitados.

8.2 A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas nesta Tomada de Preço, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;
- b) Apresentar valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra este edital como Anexo II.
- c) Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou divergência de valores entre um mesmo item, com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Julgadora de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos participantes.

8.3 Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

- a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais participantes;
- b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Tomada de Preço.

8.4 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas aceitas, observada a ordem crescente, a partir do menor por item e preço total.

8.4.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio na mesma sessão.

8.5 Será considerada vencedora do certame a empresa que, atendendo a todas as condições da presente Tomada de Preço, oferecer o menor preço.

8.6 A adjudicação será feita pela totalidade do objeto



9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, **qualquer cidadão** poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta TOMADA DE PREÇO, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da TOMADA DE PREÇO, o ano e o número do processo, manifestando-se **preferencialmente através do e-mail engenharia.pvh@santamarcelina.org** ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão de Licitação, na Casa de Saúde Santa Marcelina, no horário das 07h:30min. às 16h:00min., de segunda a sexta-feira.

9.1.1 Caberá à Comissão de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

9.2 Decairá do direito de **IMPUGNAR** o instrumento convocatório desta TOMADA DE PREÇO, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o LICITANTE que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública.

9.2.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

10.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão de Licitação no prazo de até **02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail engenharia.pvh@santamarcelina.org, ou por documento protocolado no endereço constante no item 1.1.3 deste Edital, no setor Administrativo, das 07h30min. às 16h00min., devendo o licitante mencionar o número da TOMADA DE PREÇO, o ano e o número do processo.



10.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores, erratas, notas de esclarecimento ou adendos esclarecedores**, às licitantes que tenham feito a solicitação de esclarecimento de dúvidas formalmente, por meio eletrônico, através do e-mail engenharia.pvh@santamarcelina.org ou fisicamente no endereço constante do item 1.1.3 deste Edital, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios e, conforme o caso, publicados nos mesmos meios que deu a publicação inicial deste certame.

10.2.1 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

10.2.2 ERRATA, NOTA DE ESCLARECIMENTO E ADENDO ESCLARECEDOR são os documentos emitidos pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

10.3 Caso a Comissão de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

10.3.1 A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão de Licitação.

10.4 As informações e/ou esclarecimentos poderão ser disponibilizados pela Comissão no endereço eletrônico www.santamarcelina.org / [Política de Transparência / Hospital Santa Marcelina de Porto Velho / Cotação Prévia.](#), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, serem divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se



tratar de adendo modificador, ou, ainda, encaminhados no e-mail da licitante, caso mencionado. Em última instância, será protocolado diretamente no endereço da licitante, quando mencionado.

10.5 A não arguição de dúvidas por parte das **LICITANTES** implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

10.6 Os pedidos de esclarecimentos encaminhados no último dia dos prazos definidos, serão respondidos em até 24 horas antes da data programada para o início da sessão inaugural.

10.7 Para todos os horários acima definidos nesse Edital, será considerado o horário local (horário de Rondônia).

11. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

11.1 Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

11.1.1 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

11.2 Poderão participar desta TOMADA DE PREÇO as empresas que:

11.2.1 Satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos, que **tenham o ramo de atividades pertinente ao objeto licitado** e que possuam nos seus quadros de Diretores ou Responsáveis Técnicos, profissionais com capacidade técnica comprovada para a execução dos trabalhos de que trata o presente certame.



11.2.2 Atendam às condições exigidas para habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-financeira, conforme consta neste edital, cadastradas ou não junto a esta Administração;

11.2.3 Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada nas áreas exigidas para o objeto, e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação técnica exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

11.3 Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

11.3.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

11.3.2 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.3.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

11.3.4 Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, considerando o amplo universo de empresas capazes de atender individualmente ao objeto da licitação, e que neste caso concreto a proibição de consórcios aumenta a possibilidade da contratação de proposta mais vantajosa e considerando ainda a realização competitiva e exitosa de diversos procedimentos similares ao ora deflagrado.

11.4 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

11.4.1 Servidor de qualquer Órgão ou Empresa vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

11.5 Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.



11.6 Após a efetiva entrega dos envelopes 01 e 02, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para apresentação, recebimento ou inclusão de documentos ou informações que deveriam constar inicialmente nos envelopes de habilitação e/ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

11.7 Após aberto o primeiro envelope de documentação, não será permitida a participação de retardatários.

11.8 A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder à diligência e verificações na forma da Lei, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.

12.DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

12.1 Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra. A União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal também poderá realizar vistorias com os objetivos estabelecidos no presente item.

12.2 Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

12.3 A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

12.4 A Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os



fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

13. DAS MEDIÇÕES

13.1 As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços, devendo ser instruídas com os seguintes elementos:

- 13.1.1)** relatórios escrito e fotográfico;
- 13.1.2)** cronograma refletindo o andamento da obra;
- 13.1.3)** boletim de medição;
- 13.1.4)** certidões;

13.2 Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente edital.

13.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

13.4 As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da Contratante.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

14.1 A obra de que trata o objeto da presente Tomada de Preço será totalmente custeada com os recursos previstos no Contrato de Repasse nº 886330/2019/Ministério da Saúde/Caixa, celebrado entre a Contratante e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o pagamento será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal.

14.2 O pagamento será efetuado conforme a efetiva execução da obra, através de medição mensal das etapas concluídas e previstas no cronograma de obra. A medição mensal também será analisada pela Caixa Econômica Federal que, uma vez aprovada, liberará o recurso para que a Casa de Saúde Santa Marcelina efetue o pagamento.



14.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da Fatura ou Nota Fiscal, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório.

14.4 O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 Constitui condição para o pagamento, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN FEDERAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião do respectivo pagamento.

14.6 Será admitida o reajuste dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

14.7 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta. 12.7.1 Os preços dos materiais serão reajustados de acordo com a variação do INCC em vigor, ou em caso de sua eventual extinção será adotado aquele oficialmente aplicado para o setor e que resulte em maior viabilidade econômica para a Administração.

14.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

14.9 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

14.10 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou



sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

14.11 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

14.11.1 As particularidades do contrato em vigência;

14.11.2 O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

14.11.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada; e a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação decorrente desta Tomada de Preço será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.1.1 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Casa de Saúde Santa Marcelina verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 2 (dois) dias, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.1.2 Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN FEDERAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.



15.2 A contratação decorrente desta Tomada de Preço só poderá ser formalizada, mediante celebração de termo de contrato, após aprovação da Caixa Econômica Federal de todo o processo licitatório, o qual ocorre dentro da Plataforma + Brasil.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os serviços serão recebidos pela Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão para tanto designada, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 A vistoria para recebimento da obra será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado; constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, a Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, que terá validade por 90 (noventa) dias.

16.3 Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo. Se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 90 (noventa) dias será recomeçada.

16.4 O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

16.5 Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.



17. DA UTILIZAÇÃO DE PARTES CONCLUÍDAS

17.1 Considerando que as obras serão realizadas em etapas estabelecidas em cronograma aprovado por ambas as partes, e sem a interrupção da prestação de atendimento aos pacientes, concluída cada etapa da obra a Contratada tomará posse das áreas concluídas, mesmo antes de emitir o Termo de Recebimento Provisório;

17.2 Antes de receber o Termo de Recebimento Provisório, a Contratada poderá efetuar inspeção nas partes utilizadas e no caso de serem constatados eventuais danos provocados por utilização inadequada por parte da Casa de Saúde Santa Marcelina, esta deverá autorizar os devidos reparos ou consertos que se fizerem necessários;

17.3 Caso comprovado que os danos foram causados por má qualidade dos serviços executados, todas as respectivas despesas correrão por conta exclusiva da contratada, a qual se obriga a refazê-las, incontinenti.

17.4 A utilização de qualquer parte da obra pela Casa de Saúde Santa Marcelina não implicará na sua aceitação, nem isentará a contratada de quaisquer de suas responsabilidades definidas neste edital.

18. CERTIFICADO DE TÉCNICA

18.1 A empresa deverá indicar o representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local da obra, para a realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço. 16.1.1 Na visita técnica será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas, permitindo-se o número máximo de 2 (dois) representantes por interessada.

18.2 A visita poderá ser feita até o dia 14 de maio de 2021, no horário das 08:00 às 15:00 horas (horário local), devendo o interessado agendar a visita com Silvia Priscila Souza Lemos, na Casa de Saúde Santa Marcelina, telefones: (69) 3218-2211, Ramal: 2294 ou e-mail: engenharia.pvh@santamarcelina.org;



18.3 A empresa receberá comprovante de sua visita técnica a ser fornecido pela Casa de Saúde Santa Marcelina, devendo constar do envelope de Documentos de Habilitação e Proposta.

18.4 Caso a empresa entenda desnecessário a visita técnica, para fins de envio de sua proposta, fica ciente de que, optando ou não por empreender visita às dependências do local onde ocorrerá a reforma, não serão aceitas alegações posteriores com o intuito de modificar ou frustrar a proposta apresentada, detendo a eventual contratada responsabilidade objetiva sobre a boa execução do objeto deste termo e o atendimento à sua finalidade precípua.

18.5 A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma DECLARAÇÃO de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento.

18.6 Será DESCLASSIFICADA a licitante que não apresentar, na ocasião da habilitação, a DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO da área do objeto deste edital ou não apresentarem o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido na ocasião da visita.

18.7 A Licitante assume ter pleno conhecimento das condições e o grau de dificuldade existente, condições atuais da edificação e instalações, ter pleno conhecimento para formular a proposta e conhecer todos os detalhes para executar o objeto.

19. DA CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

19.1 Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2 A fiança bancária deverá conter:

19.2.1 Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;



19.2.2 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

19.2.3 Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

19.2.4 Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

19.3 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Casa de Saúde Santa Marcelina, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Contratante, sob pena de rescisão contratual. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora, pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.

19.4 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá depositar o valor na Conta Agência 0102-3, Conta Corrente nº 450.000-8, de titularidade da Casa de Saúde Santa Marcelina, mantida no Banco do Brasil.

19.5 A garantia prestada pelo Contratado lhe será restituída ou liberada após entregue o Termo de Recebimento Definitivo de que trata o subitem 17.2.

19.6 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Casa de Saúde Santa Marcelina ou a terceiros, na forma da legislação em vigor. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.



20. DO SEGURO DA OBRA

20.1 O Contratado deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, contrato de seguro e seu comprovante de pagamento, que acoberte a Contratante e o Contratado em relação a:

20.1.1 Danos a obras e materiais, 100% (cem por cento) do valor do Contrato;

20.1.2 Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão do Contratado, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;

20.1.3 Danos à propriedade da Contratante e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

20.1.4 Morte ou invalidez permanente, causado por acidente de trabalho, extensiva cobertura a qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, compreendido nos valores praticados no mercado, por pessoa vitimada.

20.2 A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o seu recebimento definitivo.

20.3 Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, sejam com a aprovação da CONTRATANTE ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros, com a qual se tenha subscrito o seguro.

20.4 Ambas as partes devem atender as condições das Apólices de seguro.

20.5 Em caso de parcelamento no pagamento do seguro, a empresa deverá apresentar, a cada medição subsequente, o comprovante de pagamento até sua quitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Integram o presente edital:

a) Anexo I - Memorial Descritivo;

b) Anexo II - Planilha Orçamentária e Complementos;

c) Anexo III - Atestado de Vistoria;



- d) Anexo IV** - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- e) Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- f) Anexo VI** - Modelo de Composição de BDI;
- g) Anexo VII** - Minuta de Contrato.

21.2 Os casos omissos da presente Tomada de Preço serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação.

21.3 As informações relativas à Tomada de Preço serão prestadas nos dias de expediente, das 08:00 às 16:00 horas (horário local), na Administração da Casa de Saúde Santa Marcelina, na BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá, Porto Velho RO, nos telefones (69) 3218-2211, Ramal: 2294 ou e-mail: engenharia.pvh@santamarcelina.org. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta Tomada de Preço serão recebidos até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas e as respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente.

21.4 A publicidade dos atos pertinentes a esta Tomada de Preço será disponibilizada no site www.santamarcelina.org.

21.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Tomada de Preço, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 23 de agosto de 2021.

LINA MARIA
AMBIEL:664157
72872

Assinado de forma digital
por LINA MARIA
AMBIEL:66415772872
Dados: 2021.08.26
09:09:00 -04'00'

Ir. Lina Maria Ambiel
Diretora da Casa de Saúde Santa Marcelina de Rondônia



HOSPITAL
SANTA MARCELINA

CNPJ: 60.742.616/0002-40
Rodovia BR 364, Km 17, sentido Cuiabá
CEP 76-801-974 - Caixa Postal 313
Porto Velho - Rondônia - (69) 3218-2211
www.santamarcelina-ro.org



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
REFORMA DO SALÃO NOBRE E CONSULTÓRIOS PSICOSSOCIAL DA CASA
DE SAÚDE SANTA MARCELINA
Casa de Saúde Santa Marcelina

Porto Velho
2019



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA DO SALÃO NOBRE E CONSULTÓRIOS PSICOSSOCIAL DA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

Jéssica de O. C. Barreto
Responsável Técnica

Lina Maria Ambiel
Diretora

Porto Velho, 13 de março de 2019.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
CAPÍTULO I.....	8
1 DADOS CADASTRAIS	8
1.1 DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	8
1.2 DO RESPONSÁVEL LEGAL	8
1.3 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	8
CAPÍTULO II.....	9
1 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	9
1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	9
2 DOS SERVIÇOS	10
2.1 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE.....	10
2.1.1 Administração e controle	10
2.1.2 Taxas e emolumentos.....	10
2.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	10
2.3 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	11
2.4 INFRAESTRUTURA	11
2.5 SUPERESTRUTURA.....	11
2.6 IMPERMEABILIZAÇÃO	11
2.7 COBERTURA	12
2.8 ALVENARIAS E VERGAS	12
2.8.1 Alvenaria de tijolos cerâmicos	12
2.9 FORRO.....	13
2.10 ESQUADRIAS	13
2.11 REVESTIMENTOS	13
2.11.1 Revestimento de parede.....	13
2.11.2 Revestimento de piso	13
2.12 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.....	14
2.13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	14
2.14 DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA	16

APRESENTAÇÃO

A Casa de Saúde Santa Marcelina, apresenta ao Ministério da Saúde, por meio de encaminhamento ao Fundo Nacional de Saúde - FNS, para fins de apreciação, o presente Relatório Técnico referente ao Projeto Básico de Engenharia para a REFORMA DO SALÃO NOBRE E CONSULTÓRIOS PSICOSSOCIAL DA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA no município de Porto Velho/RO.

CAPÍTULO I**1 DADOS CADASTRAIS****1.1 DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

Razão social: Casa de Saúde Santa Marcelina
Nome Fantasia: Hospital Santa Marcelina
Endereço: Rodovia BR 364 – Km 17 – Porto Velho/RO
CNPJ: 60.742.616/0002-40

1.2 DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Lina Maria Ambiel
Cargo: Diretora

1.3 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Jéssica de Oliveira Chagas Barreto
Cargo: Engenheira Civil

CAPÍTULO II**1 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial, trata da descrição dos serviços da REFORMA DO SALÃO NOBRE E CONSULTÓRIOS PSICOSSOCIAL DA CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA no município de Porto Velho/RO.

As intervenções aqui propostas visam o atendimento aos seguintes requisitos:

- RDC 050/2 e RDC 051/10 da AGEVISA: Normas para projetos de estabelecimento assistenciais de saúde;
- Portaria 3.214/1978 do MTE emprego: Saúde e segurança do trabalhador;
- Portaria 2.696/98 do GMS: Controle de infecção e contaminação;
- Lei 10.098/00 e NBR 9050/2004 da ABNT: Acessibilidade;
- Decreto nº 8985, de 03 de fevereiro de 2000 (Regulamenta a Lei nº 853, de 30 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a taxa de fiscalização, efetiva ou potencial de serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia ou posto à disposição do contribuinte), decreto nº 8987, de 08 de fevereiro de 2000 (Dispõe sobre o Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado de Rondônia), e Normas e resoluções da DRT e da ABNT.

A edificação a ser reformada adequadamente quanto à regulamentação técnica de saúde e acessibilidade será o Salão Nobre e Consultórios Psicossocial do Hospital Santa Marcelina, visando a adequação às Normas pertinentes. O executado deve obedecer às NR's e as NBR's específicas de cada serviço.

2 DOS SERVIÇOS

2.1 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

2.1.1 Administração e controle

A obra será obrigatoriamente dirigida por engenheiro responsável técnico, podendo, a pedido da Fiscalização, permanecer em tempo integral no canteiro de obras. Todas as comunicações entre a Fiscalização e a Contratada deverão ser realizadas pelo engenheiro responsável.

Será obrigatória a presença, no canteiro de obras, de um mestre de obras ou encarregado geral com experiência comprovada, bem como profissionais para outras funções, tais como: encarregados setoriais, vigilância, serviços de escritório, apontador, almoxarife e outros que se fizerem necessários. A Contratada deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços. Poderá a Fiscalização, a seu critério, exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

2.1.2 Taxas e emolumentos

Cabem a Contratada as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão negativa de débitos com o INSS;
- Certidão de regularidade de situação perante o FGTS e
- Certidão de quitação do ISS referente ao contrato.

2.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições e retiradas de materiais serão executadas com a devida técnica, tomando-se as precauções no sentido de se evitar danos a terceiros ou a elementos da própria obra. Os reaproveitamentos ficarão a cargo de a Fiscalização proceder à minuciosa análise do material remanescente, respeitando as peculiaridades da construção.

A execução das demolições dos diversos elementos necessários será regida pela NR 18, item 18.6, do Ministério do Trabalho e pela norma NBR-5682/77 da ABNT ou as normativas vigentes nacionais e internacionais.

Os itens a serem demolidos devem ser observados nos projetos arquitetônicos e em planilha orçamentária.

2.3 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Para o movimento de terra foram considerados a limpeza da área a ser construída, aterro de área, corte, escavação, reaterro interno e mecanizado para fundação, transporte com caminhão basculante e compactação de área. O material de descarte resultante da limpeza e das diferenças entre corte e aterro deve ser destinado em local estabelecido pela responsável da obra e previamente aprovado pela contratante.

2.4 INFRAESTRUTURA

Para lastros de pisos e de fundações será utilizado concreto magro, composto por cimento, areia média e brita 1, este lançado e adensado, com espessura de 5 cm. O concreto armado utilizado em fundações, lajes, vigas, pilares e outros tipos de estruturas, deve possuir Fck de 25 MPa e ser lançado e adensado, incluindo forma, desforma, escoramento e ferragem.

A ferragem deverá ser executada conforme estabelecido em projeto com armações utilizando aço CA-50 e CA-60, com diâmetros de 5 mm, 6,3 mm, 8,0 mm, e 10 mm, com a inclusão da montagem.

2.5 SUPERESTRUTURA

Para a superestrutura será utilizado concreto usinado com Fck de 25MPa, incluindo lançamento e adensamento. As armações serão em aço CA-50 e CA-60 com bitolas de acordo com projeto estrutural e a fôrma será em madeira serrada com espessura de 25 mm, voltados para pilares/vigas.

2.6 IMPERMEABILIZAÇÃO

Nas áreas em que haja previsão de utilização de impermeabilização, inclusive as áreas molhadas, esta será realizada à base de tinta asfáltica, duas demãos.

A regularização das superfícies será feita com argamassa cimentícia, aditivada com produto impermeabilizante de base acrílica. A proteção de ordem mecânica da impermeabilização deverá ser feita através de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura de 2 cm e acabamento liso, já inclusas as juntas de retração.

2.7 COBERTURA

A estrutura da cobertura será em tesouras metálicas com vãos de 11 m, incluindo o içamento. Telhamento com telha metálica termoacústica com espessura de 30 mm e inclinação conforme projeto, e cumeeira em perfil ondulado de alumínio.

A vedação será feita com chapins e rufos metálicos, fixados com parafusos e vedados com material selante apropriado. A utilização dos rufos será feita na ligação da cobertura com a platibanda conforme especificado no projeto.

A drenagem das águas pluviais do telhado será em direção às fachadas laterais, por meio de calha de aço galvanizado de desenvolvimento de 50 cm, incluindo o transporte vertical.

2.8 ALVENARIAS E VERGAS

2.8.1 Alvenaria de tijolos cerâmicos

A alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações da NBR 8545 da ABNT e nas dimensões e nos alinhamentos indicados no projeto executivo. Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento.

As alvenarias terão as espessuras e os alinhamentos indicados no Projeto, sendo as comuns com blocos cerâmicos, 1/2 vez, em argamassa traço 1:4, areia média sem peneirar, juntas 10 mm, e=10,00 cm (0,10 x 0,15 x 0,20). As espessuras finais estão indicadas no projeto e referem-se às paredes depois de revestidas, admitindo-se, no máximo, uma variação de 1 (um) cm à espessura projetada.

As alvenarias que repousam sobre vigas contínuas deverão ser levantadas simultaneamente, em vãos contínuos.

As superfícies de concreto que ficarem em contato com as alvenarias serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa 1:3. Os blocos deverão ser molhados por ocasião de seu emprego.

2.9 FORRO

Execução de forro em réguas de PVC nos locais indicados no projeto de arquitetura.

É considerado incluso neste item todos os materiais e serviços necessários para sua perfeita instalação, inclusive, sancas, recortes para instalação de luminárias, estrutura de sustentação, etc.

Deverá ser previsto alçapão de acesso aos aparelhos de ar-condicionado nos ambientes onde houver este forro.

2.10 ESQUADRIAS

As esquadrias deverão seguir sua localização indicadas no projeto arquitetônico. As janelas são em vidro temperado espessura 6 mm e portas em vidro temperado e em chapa dupla de alumínio.

2.11 REVESTIMENTOS

2.11.1 Revestimento de parede

As paredes internas serão revestidas em cerâmica tamanhos 25x35 cm (ref.: Eliane ou equivalente) cor branca até altura de 1,2 m com rejunte branco em epóxi, o complemento de 1,8 m será feito em pintura com tinta látex acrílica. As paredes externas serão revestidas com tinta texturizada acrílica conforme cores especificadas em projeto.

2.11.2 Revestimento de piso

Após a aplicação de lastro de concreto em toda superfície do piso, será feita regularização sarrafeada de contra piso, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1/4 com espessura de 5 cm. O revestimento adotado nas áreas administrativas, de pouco tráfego, será cerâmico com placas tipo porcelanato de dimensões 60X60 cm e rejunte epóxi. A calçada externa será em piso cimentado, traço 1/3 com espessura de 2 cm.

2.12 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações sanitárias são contínuas por lavatório, calhas e drenos de áreas-condicionados.

O lavatório deve ser acessível e suspenso, sendo instalado de forma que a borda superior fique a uma altura de 80 cm (oitenta) do piso acabado e respeitando uma altura livre mínima de 73 cm (setenta e três) na sua parte inferior frontal. O sifão e a tubulação devem estar situados a no mínimo 25 cm (vinte e cinco) da face externa frontal e ter dispositivo de proteção do tipo coluna suspensa ou similar. A torneira deverá ser cromada com acionamento por alavanca, sendo que o comando da torneira deve estar a no máximo 50 cm (cinquenta) da face externa frontal do lavatório. Sob o lavatório não é permitida a utilização de colunas até o piso, como também não deve haver elementos com superfícies cortantes ou abrasivas. A cuba do lavatório será oval em louça branca nas dimensões 0,30x0,45m da Deca, o sifão utilizado será de copo universal em PVC 1" X 1 1/2".

As calhas serão em chapa de aço galvanizado número 24, com desenvolvimento de 50 cm, em transporte vertical.

2.13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será instalado um quadro de distribuição completo no pavimento para luminárias e tomadas. A caixa do quadro será de chapa de aço nº 16, com moldura e porta ajustável. A porta deverá sempre possuir fechadura de cilindro e puxador, ferragens cromadas e aberturas para ventilação devidamente protegidas, pelo seu lado interno, com tela contra inseto de malha fina. Deverá também possuir uma sobreporta de chapa de aço nº16, com abertura para permitir o acionamento das alavancas dos disjuntores, sendo que em cada circuito haverá um porta- etiqueta para a colocação de placa de acrílico removível, destinada à perfeita identificação do respectivo circuito. O quadro deverá abrigar disjuntores parciais e gerais, devendo-se prever reserva técnica de 10%, cujos espaços serão fechados com tampas plásticas apropriadas. A montagem do quadro deverá ser feita de forma organizada, com condutores unidos por abraçadeiras plásticas. O quadro e circuitos parciais serão identificados com etiquetas em acrílico preto com letras brancas gravadas por trás da placa, em baixo relevo. A rede de distribuição deve ser adequada a todo equipamento a ser instalado, devendo possuir quadros elétricos novos e distintos para os aparelhos de informática, ar condicionado, iluminação e tomadas de uso geral.

Os cabos utilizados serão em cobre eletrolítico, isolamento termoplástico 750V, antichama, nas bitolas compatíveis com as cargas e divisões de circuitos (bitola mínima 2.5 mm²) Os circuitos de iluminação e tomadas de uso geral não deverão ultrapassar 1500 VA. Os circuitos terminais serão executados com cabos em cores, segundo a seguinte convenção:

Fase: vermelho

Neutro: azul

Terra: verde

Retorno: branco

As conexões dos condutores aos barramentos serão feitas com terminais pré-isolados. Nas emendas e terminais em condutores até a bitola de 16 mm² será aplicada solda. Nas bitolas superiores serão empregados conectores de pressão. Todo o isolamento de emendas e conexões de condutores será em fita isolante tipo "auto fusão". Disjuntores gerais do tipo NO-FUSE com compensação térmica, carga de ruptura de acordo com o alimentador (mínima de 15 kA). Os disjuntores parciais devem ser de compensação térmica e capacidade de ruptura mínima de 10 kA.

As instalações elétricas devem ainda seguir as especificações: os pontos de luz, localizados em tetos, serão executados mediante a instalação de lâmpadas LED de sobrepôr de cor branca, conforme especificações de projeto, incluindo caixa 4"x4", da marca Tigreflex ou similar, tubulação de PVC rígido e fiação, até o quadro de distribuição.

Ponto de interruptor de 1 seção, Pial ou similar, inclusive tubulação de PVC rígido, fiação, caixa 4"x2", Tigreflex ou similar, placa e demais acessórios até o ponto de luz. Ponto de interruptor de 2 seções, Pial ou similar, inclusive tubulação de PVC rígido, fiação, caixa 4"x2", Tigreflex ou similar, placa e demais acessórios, até o ponto de luz. Ponto de tomada universal (2P+T), Pial ou similar, inclusive tubulação de PVC rígido, fiação, caixa 4"x2", Tigreflex ou similar, placa e demais acessórios, até o ponto de luz ou quadro de distribuição. Fornecimento e instalação de quadro de distribuição geral com barramento conforme especificado em projeto.

O aterramento será constituído de hastes de cobre enterradas, interconectadas com cabo de cobre nu, abrigados em eletrodutos de PVC enterrados no solo, com caixa de visita em concreto. A rede deverá atender ao sistema de aterramento dos computadores e não deverá ter resistência maior que 5 Ohms.

2.14 DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e as sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas. Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

ANEXO I – A

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (Razão Social), interessada em participar da Tomada de Preço nº 007/2021, da Casa de Saúde Santa Marcelina, declaro que a proposta desta empresa está em conformidade com o Anexo II do referido Edital.

Porto Velho, de de 2021

Representante Legal

Identificação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
 END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
 LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
 ÁREA : 238,20 M2

Não Desonerada/ Out 2020

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES			
				UNID	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	A	CPU-11	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	377,46	2.264,76
1.2	A	93584	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. af_04/2016	m²	6,25	598,80	3.742,50
CUSTO TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES							6.007,26
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
2.1	A	97662	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	54,15	44,82	2.427,00
2.2	A	97652	Remoção de tesouros de madeira, com vão menor que 8m, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	10,00	144,22	1.442,20
2.3	A	97649	Demolição de telha fibrocimento	m²	245,56	3,30	810,35
2.4	A	97634	Demolição de piso cerâmico	m²	211,60	9,99	2.113,88
2.5	A	97633	Demolição de revestimento cerâmico	m²	99,76	18,06	1.801,67
2.6	A	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	8,82	7,18	63,33
2.7	A	97645	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	25,98	24,63	639,89
2.8	A	97640	Remoção de forro pvc	m²	199,52	1,37	273,34
2.9	A	72897	Carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	8,12	20,43	165,94
CUSTO TOTAL DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							9.737,60
3.0	MOVIMENTO DE TERRA						
3.1	A	93358	Escavação manual de valas. af_03/2016	m³	12,96	67,01	868,45
3.2	A	93382	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af_04/2016	m³	7,50	26,30	197,25
CUSTO TOTAL DE MOVIMENTO DE TERRA							1.065,70
4.0	INFRA ESTRUTURA						
4.1	A	95240	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3 cm. af_07_2016	m²	5,86	16,64	97,43
4.2	A	96542	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017	m²	33,76	64,29	2.170,43
4.3	A	92269	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. af_12/2015	m²	33,10	87,28	2.888,97
4.4	A	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	64,37	15,79	1.016,40
4.5	A	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	75,37	13,05	983,58
4.6	A	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	267,28	11,42	3.052,34
4.7	A	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015	kg	131,17	9,50	1.246,12
4.8	A	92780	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	48,73	8,79	428,34
4.9	A	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m³	4,96	485,48	2.407,98
4.10	A	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015	m³	4,96	172,79	857,04
4.11	A	CPU-2	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.	m²	37,88	10,77	407,97
CUSTO TOTAL DE INFRA ESTRUTURA							15.556,60
5.0	SUPER ESTRUTURA						
5.1	A	92269	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. af_12/2015	m²	23,37	87,28	2.039,73
5.2	A	92270	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm. af_12/2015	m²	30,54	73,28	2.237,97

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

Não Desonerada/ Out 2020

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO			
				UNID	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
5.3	A	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	62,72	15,79	990,35
5.4	A	92776	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	kg	10,82	14,34	155,16
5.5	A	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	8,82	13,05	115,10
5.6	A	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	34,00	11,42	388,28
5.7	A	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015	kg	132,00	9,50	1.254,00
5.8	A	92780	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	52,09	8,79	457,87
5.9	A	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m³	3,19	485,48	1.548,68
5.10	A	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015	m³	3,19	172,79	551,20
CUSTO TOTAL DE SUPER ESTRUTURA							9.738,34
6.0	ALVENARIA						
6.1	A	87479	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	185,23	53,49	9.908,19
CUSTO TOTAL DE ALVENARIA							9.908,19
7.0	COBERTURA						
7.1	A	92593	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vãos de 3 a 12 m e para qualquer tipo de telha, incluso içamento. AF_12/2015	kg	2.354,04	7,30	17.184,49
7.2	A	92580	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica,plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m²	238,19	30,90	7.360,07
7.3	A	94216	Telhamento com telha metálica termoacústica e=30mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	m²	238,19	227,27	54.133,44
7.4	A	94228	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af_06/2016	m	48,07	72,18	3.469,69
7.5	A	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_06/2016	m	20,77	43,15	896,23
			Forro				
7.6	A	96114	Forro em Drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m²	211,60	46,17	9.769,57
CUSTO TOTAL DE COBERTURA							92.813,49
8.0	REVESTIMENTOS DE PISOS						
8.1	A	87301	Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l. af_06/2014	m³	10,58	553,44	5.855,40
8.2	A	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	211,60	112,97	23.904,45
8.3	A	87263	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	5,73	112,97	647,74
CUSTO TOTAL DE REVESTIMENTO DE PISO							30.407,59
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

Não Desonerada/ Out 2020

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALORES			
				UNID	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
9.1	A	89879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2014	m²	370,47	3,61	1.337,39
9.2	A	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m²	347,97	30,31	10.546,93
9.3	A	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. af_06/2014	m²	122,26	51,38	6.281,72
9.4	A	87531	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m2 e 10m2, espessura	m²	22,50	29,27	658,58
CUSTO TOTAL DE REVESTIMENTO DE PAREDE							18.824,62
10.0	ESQUADRIAS						
10.1	A	91338	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_08/2015	m²	9,45	812,82	7.681,15
10.2	A	CPU-4	Janela em vidro temperado 8mm	m²	25,90	358,92	9.296,03
10.3	A	CPU-5	Porta de vidro temperado 8mm	m²	6,52	358,92	2.340,16
10.4	A	84088	Peitoril em marmore branco, largura de 15cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia media), preparo manual da argamassa	m	29,00	116,32	3.373,28
CUSTO TOTAL DE ESQUADRIAS							22.690,62
11.0	PINTURA						
11.1	A	88497	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. af_06/2014	m²	370,47	12,29	4.553,06
11.2	A	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m²	370,47	13,20	4.890,19
11.3	A	88496	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos	m²	211,60	22,31	4.720,80
11.4	A	88486	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos	m²	211,60	11,50	2.433,40
CUSTO TOTAL DE PINTURA							16.597,45
12.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
Instalações de água fria							
12.1	A	89356	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	21,21	16,66	353,36
12.2	A	89357	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	16,48	23,40	385,63
12.3	A	89364	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	und	4,00	8,82	35,28
12.4	A	89494	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	und	4,00	9,63	38,52
12.5	A	89395	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	und	4,00	9,53	38,12
12.6	A	89398	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	und	3,00	13,80	41,40
12.7	A	89528	Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	und	4,00	2,91	11,64
12.8	A	89408	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.	und	13,00	4,66	60,58
12.9	A	90373	Joelho redução 90g PVC sold c/ bucha de latão 25mm x 1/2" fornecimento e instalação.	und	7,00	11,41	79,87
12.10	A	89383	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável 25mm x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	und	12,00	5,19	62,28
12.11	A	89972	Kit de registro de gaveta bruto de latão 3/4", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. af_12/2014	und	6,00	37,29	223,74
12.12	A	88503	Caixa d' água em polietileno, 1000 litros, com acessórios (fornecimento e instalação).	und	1,00	743,80	743,80
Instalações de esgoto							
12.13	A	89711	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	14,68	14,93	219,17

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

Não Desonerada/ Out 2020

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS				
				UNID	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
12.14	A	89712	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	21,91	22,15	485,31
12.15	A	89714	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	51,83	43,24	2.241,13
12.16	A	89713	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	33,35	33,70	1.123,90
12.17	A	89784	Te, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	und	8,00	15,42	123,36
12.18	A	89726	Joelho 45 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	und	7,00	5,69	39,83
12.19	A	89746	Joelho 45 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	und	5,00	18,86	94,30
12.20	A	89739	Joelho 45 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	und	6,00	15,18	91,08
12.21	A	89732	Joelho 45 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	und	6,00	8,99	53,94
12.22	A	89731	Joelho 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	und	11,00	8,53	93,83
12.23	A	89744	Joelho 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	und	8,00	18,90	151,20
12.25	A	89728	Curva curta 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	und	6,00	8,11	48,66
12.26	A	89748	Curva curta 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	und	1,00	29,05	29,05
12.31	A	89778	Luv simples, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	und	4,00	14,60	58,40
12.32	A	89665	Redução excêntrica, pvc, série r, água pluvial, DN 75 x 50 mm	und	1,00	10,30	10,30
12.33	A	89673	Redução excêntrica, pvc, série r, água pluvial, DN 100 x 75 mm	und	4,00	19,97	79,88
			Instalações de esgoto				
12.36	A	100872	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 80 cm / diâmetro mínimo 3cm. (Fornecimento e instalação)	und	2,00	218,49	436,98
12.37	A	86941	Lavatório de canto louça branca suspenso *40 x 30* cm, com torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4" para lavatório, padrão popular, sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4"x 1.1/2, válvula em plástico	und	1,00	524,35	524,35
12.38	A	95471	Vaso sanitário sifonado convencional para PCD	und	1,00	695,71	695,71
CUSTO TOTAL DE INSTALAÇÕES HIROSSANITÁRIAS							8.674,60
13.0	ELÉTRICO						
			Iluminação				
13.1	A	CPU-6	Luminária tipo LED de embutir 30x30	und	30,00	60,14	1.804,20
13.2	A	CPU-5	Luminária tipo LED de embutir 20x20	und	1,00	41,19	41,19
			Caixa PVC				
13.3	A	91940	Caixa retangular 4" x 2" média, pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	und	88,00	11,47	1.009,36
			Tomadas e interruptores				
13.4	A	91996	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	und	78,00	25,22	1.967,16
13.5	A	91953	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	und	10,00	21,22	212,20
			Condutores				
13.6	A	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	258,10	2,84	733,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

Não Desonerada/ Out 2020

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS				
				UNID	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
13.7	A	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	391,65	4,56	1.785,92
13.8	A	91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	154,75	6,22	962,55
13.9	A	91932	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	213,45	10,17	2.170,79
13.10	A	91934	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	130,50	15,53	2.026,67
13.11	A	92986	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	9,30	24,42	227,11
Proteção de equipamento							
13.12	A	93653	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_04/2016	und	3,00	9,07	27,21
13.13	A	93654	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_04/2016	und	1,00	9,55	9,55
13.14	A	93658	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af_04/2016	und	1,00	16,75	16,75
13.15	A	93659	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. af_04/2016	und	1,00	19,01	19,01
13.16	A	93660	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_04/2016	und	7,00	44,66	312,62
13.17	A	93661	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_04/2016	und	2,00	45,62	91,24
13.18	A	93666	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. af_04/2016	und	2,00	57,05	114,10
13.19	A	74130/5	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 100a - fornecimento e instalação. af_04/2016	und	1,00	101,94	101,94
Eletrodutos e tubos							
13.20	A	91863	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	373,35	9,13	3.408,69
Quadros							
13.21	A	101878	Quadro de distribuição de energia em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação	und	2,00	510,18	1.020,36
13.22	A	98111	Caixa de inspeção para aterramento, circular em polietileno, diâmetro interno = 0,3m	und	1,00	20,33	20,33
Rede Lógica							
13.23	A	91942	Caixa retangular 4" X 4" Alta	und	2,00	26,43	52,86
13.24	A	98295	UTP-5e (24AWG)	m	149,82	1,52	227,73
13.25	A	98307	Tomada RJ45 - fornecimento e instalação.	und	6,00	39,50	237,00
13.26	A	91864	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	136,16	11,78	1.603,96
13.27	A	100562	Quadro de Distribuição para Telefone N.4, 60X60X12CM em Chapa Metálica, de Embutir	und	1,00	275,60	275,60
CUSTO TOTAL DO ELÉTRICO							20.479,10
14.0	DIVERSOS						
14.1	A	CPU-03	Limpeza final da obra	m²	238,20	9,66	2.301,01
14.2	A	COTAÇÃO	Placa de ACM (cor azul) com letras em aço galvanizado	und	1,00	10.050,00	10.050,00
14.3	A	101094	Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa. AF_05/2020	m	36,86	129,70	4.780,74
CUSTO TOTAL DE DIVERSOS							17.131,75
CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) - R\$							279.632,91
CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) R\$							279.632,91
BDI (%) R\$							59.561,81
CUSTO TOTAL DA OBRA COM BDI (R\$) R\$							339.194,72

Ladimir Krüger
Ladimir Krüger Júnior

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

Não Desonerada/ Out 2020

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS				
				UNID	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)

Engenheiro Civil
CREA Nº 13534 D/RO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Comp.(m)		Larg.(m)		Quant.		Área (m ²)
2,00	x	3,00	x	1,00	=	6,00 m ²

TOTAL = 6,00 m²

1.2 Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. af_04/2016

Comp.(m)		Larg.(m)		Quant.		Área (m ²)
2,50	x	2,50	x	1,00	=	6,25 m ²

TOTAL = 6,25 m²

1.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1 Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017

→Conforme "Planta de demolição/Construção e Quadro de Esquadrias" na prancha ARQ. 01/02.

Comp.(m)		Alt.(m)		Quant.		Área (m ²)
0,55	x	2,60	x	1,00	=	1,43 m ²
0,65	x	2,60	x	1,00	=	1,69 m ²
0,54	x	2,60	x	1,00	=	1,40 m ²
0,95	x	2,60	x	1,00	=	2,47 m ²
0,42	x	2,60	x	1,00	=	1,09 m ²
0,45	x	2,60	x	1,00	=	1,17 m ²
3,00	x	2,60	x	4,00	=	31,20 m ²
2,29	x	2,60	x	1,00	=	5,95 m ²
2,32	x	2,60	x	1,00	=	6,03 m ²
0,33	x	2,60	x	2,00	=	1,72 m ²
				Subtotal		54,15 m²

TOTAL = 54,15 m²

2.2 Remoção de tesouras de madeira, com vão menor que 8m, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017

→Conforme "Planta arquitetônica existente" na prancha ARQ.

TOTAL = 245,56 m²

2.3 Demolição de telha fibrocimento

→Conforme "Planta arquitetônica existente" na prancha ARQ.

Comp.(m)		Alt.(m)		Quant.		Área (m ²)
11,29	x	21,75	x	1,00	=	245,56 m ²

TOTAL = 245,56 m²

2.4 Demolição de piso cerâmico

→Conforme "Planta de demolição/Construção e Quadro de Esquadrias" na prancha ARQ. 01/02.

Comp.(m)		Largura.(m)		Quant.		Área (m ²)
3,89	x	2,29	x	1,00	=	8,91 m ²
3,89	x	2,29	x	1,00	=	8,91 m ²

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

2,02	x	<u>7,93</u>	x	<u>1,00</u>	=	16,02	m ²
2,32	x	<u>3,89</u>	x	<u>1,00</u>	=	9,02	m ²
2,32	x	<u>3,89</u>	x	<u>1,00</u>	=	9,02	m ²
11,95	x	<u>7,93</u>	x	<u>1,00</u>	=	94,76	m ²
8,44	x	<u>2,47</u>	x	<u>1,00</u>	=	20,85	m ²
10,71	x	<u>2,47</u>	x	<u>1,00</u>	=	26,45	m ²
7,36	x	<u>2,40</u>	x	<u>1,00</u>	=	17,66	m ²
Subtotal						211,60	m²

TOTAL = 211,60 m²

2.5 Demolição de revestimento cerâmico

→Conforme "Planta de demolição/Construção e Quadro de Esquadrias" na prancha ARQ. 01/02.

Comp.(m)		Altura.(m)		Quant.		Área (m ²)	
11,95	x	<u>1,50</u>	x	<u>1,00</u>	=	17,93	m ² PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
10,95	x	<u>1,50</u>	x	<u>1,00</u>	=	16,43	m ² PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
7,03	x	<u>1,50</u>	x	<u>1,00</u>	=	10,55	m ² PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
3,28	x	<u>1,50</u>	x	<u>1,00</u>	=	4,92	m ² PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
3,05	x	<u>1,50</u>	x	<u>1,00</u>	=	4,58	m ² PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
8,22	x	<u>1,50</u>	x	<u>1,00</u>	=	12,33	m ² PAREDE EXTERNA AUDITÓRIO
10,71	x	<u>1,50</u>	x	<u>1,00</u>	=	16,07	m ² PAREDE EXTERNA AUDITÓRIO
2,81	x	<u>0,80</u>	x	<u>1,00</u>	=	2,25	m ² PAREDE EXTERNA AUDITÓRIO
5,20	x	<u>0,80</u>	x	<u>1,00</u>	=	4,16	m ² PAREDE EXTERNA AUDITÓRIO
13,18	x	<u>0,80</u>	x	<u>1,00</u>	=	10,54	m ² PAREDE EXTERNA AUDITÓRIO
Subtotal						99,76	m²

TOTAL = 99,76 m²

2.6 Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017

→Conforme "Planta de demolição/Construção e Quadro de Esquadrias" na prancha ARQ. 01/02.

Comp.(m)		Altura.(m)		Quant.		Área (m ²)	
0,80	x	<u>2,10</u>	x	<u>4,00</u>	=	6,72	m ²
1,00	x	<u>2,10</u>	x	<u>1,00</u>	=	2,10	m ²
Subtotal						8,82	m²

TOTAL = 8,82 m²

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

2.7 Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017

→Conforme "Planta de demolição/Construção e Quadro de Esquadrias" na prancha ARQ. 01/02.

Comp.(m)		Altura.(m)		Quant.	=	Área (m²)
1,65	x	0,70	x	4,00	=	4,62 m²
1,60	x	0,70	x	3,00	=	3,36 m²
2,00	x	0,90	x	10,00	=	18,00 m²
Subtotal						25,98 m²

TOTAL = 25,98 m²

2.8 Remoção de forro pvc

→Conforme "Planta de demolição/Construção e Quadro de Esquadrias" na prancha ARQ. 01/02.

Comp.(m)		Largura.(m)		Quant.	=	Área (m²)
3,89	x	2,29	x	1,00	=	8,91 m²
3,89	x	2,29	x	1,00	=	8,91 m²
7,93	x	2,02	x	1,00	=	16,02 m²
3,89	x	2,32	x	1,00	=	9,02 m²
3,89	x	2,32	x	1,00	=	9,02 m²
11,95	x	7,93	x	1,00	=	94,76 m²
10,70	x	2,47	x	1,00	=	26,43 m²
10,71	x	2,47	x	1,00	=	26,45 m²
Subtotal						199,52 m²

TOTAL = 199,52 m²

2.9 Carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante 6m³

Area.(m²)		Exp.(m)	=	Volume(m³)
54,15	x	0,15	=	8,12 m³
				8,12

TOTAL = 8,12 m³

3.0 MOVIMENTO DE TERRA

3.1 Escavação manual de valas. af_03/2016

→Conforme detalhamentos na prancha EST. 02/08.

SAPATAS + ARRANQUES + LASTRO:

Larg.(m)		Comp.(m)		Alt. Esc.(m)		Quant.	=	Vol.(m³)
0,90	x	1,10	x	1,50	x	1	=	1,49 m³ S1
0,90	x	0,70	x	1,50	x	1	=	0,95 m³ S2
0,95	x	0,75	x	1,50	x	1	=	1,07 m³ S3
1,30	x	1,10	x	1,50	x	1	=	2,15 m³ S4
1,05	x	0,85	x	1,50	x	1	=	1,34 m³ S5
1,20	x	1,00	x	1,50	x	1	=	1,80 m³ S6
SUBTOTAL =								8,80 m³

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

VIGAS BALDRAMES:

Larg.(m)		Comp.(m)		Alt. Esc.(m)		Quant.	=	Vol.(m³)		
0,35	x	13,26	x	0,15	x	1,00	=	0,70	m³	VB1 OK
0,35	x	3,40	x	0,15	x	1,00	=	0,18	m³	VB2 OK
0,35	x	13,90	x	0,15	x	1,00	=	0,73	m³	VB3 OK
0,35	x	13,90	x	0,15	x	1,00	=	0,73	m³	VB4 OK
0,35	x	6,39	x	0,15	x	1,00	=	0,34	m³	VB5 OK
0,35	x	14,01	x	0,15	x	1,00	=	0,74	m³	VB6 OK
0,35	x	14,01	x	0,15	x	1,00	=	0,74	m³	VB7 OK
						SUBTOTAL	=	4,16	m³	
TOTAL		=	12,96					m³		

3.2 Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af_04/2016
 →Conforme detalhamentos na prancha EST. 01/02.

Vol. Sapatas:

Larg.(m)		Comp.(m)		Alt.(m)		Quant.	=	Vol.(m³)	
0,90	x	1,10	x	0,25	x	1	=	0,25 m³	
0,90	x	0,70	x	0,25	x	1	=	0,16	
0,95	x	0,75	x	0,25	x	1	=	0,18	
1,30	x	1,10	x	0,25	x	1	=	0,36	
1,05	x	0,85	x	0,25	x	1	=	0,22	
1,20	x	1,00	x	0,25	x	1	=	0,30	
						SUBTOTAL	=	1,47	m³

Vol. Arranques:

Larg. (m)		Comp. (m)		Alt. Esc. (m)		Quant. (m)	=	Vol (m³)	
0,14	x	0,3	x	0,85	x	12	=	0,43 m³	
						SUBTOTAL	=	0,43	m³

S1 A S12

Vol. Vigas Baldrames:

Larg. (m)		Comp. (m)		Alt. Esc. (m)		Quant. (m)	=	Vol (m³)		
0,30	x	13,26	x	0,15	x	1,00	=	0,60	m³	VB1 OK
0,30	x	3,40	x	0,15	x	1,00	=	0,15	m³	VB2 OK
0,30	x	13,90	x	0,15	x	1,00	=	0,63	m³	VB3 OK
0,30	x	13,90	x	0,15	x	1,00	=	0,63	m³	VB4 OK
0,30	x	6,39	x	0,15	x	1,00	=	0,29	m³	VB5 OK
0,30	x	14,01	x	0,15	x	1,00	=	0,63	m³	VB6 OK
0,30	x	14,01	x	0,15	x	1,00	=	0,63	m³	VB7 OK
						SUBTOTAL	=	3,56	m³	

Vol.esc.(m³)		Vol. Concreto(m³)		Vol. reaterro(m³)
12,96	-	5,46	=	7,50 m³

TOTAL = 7,50 m³

Obs.: Foram desconsiderados os volumes de concreto acima do nível do terreno

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

4.0 INFRA ESTRUTURA

- 4.2 Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3 cm. af_07_2016
→ **Conforme detalhamentos na prancha EST. 02/08-03/08.**

Larg.(m)		Comp.(m)		Quant.			
0,90	x	1,10	x	1,00	x	=	0,99
0,90	x	0,70	x	1,00	x	=	0,63
0,95	x	0,75	x	1,00	x	=	0,71
1,30	x	1,10	x	1,00	x	=	1,43
1,05	x	0,85	x	1,00	x	=	0,89
1,20	x	1,00	x	1,00	x	=	1,20
SUBTOTAL						=	5,86 m³

TOTAL	=	5,86 m²
--------------	---	---------------------------

- 4.3 Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017
Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural:
→ **Conforme tabela na prancha EST. 05/08.**

Vigas Baldrame = 33,76 m²

TOTAL	=	33,76 m²
--------------	---	----------------------------

- 4.4 Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. af_12/2015
→ **Conforme tabela na prancha EST. 02/08-03/08.**

Arranques = 33,10 m²

TOTAL	=	33,10 m²
--------------	---	----------------------------

- 4.5 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015
→ **Conforme tabela na prancha EST. 02/08-03/08.**

Sapatas + Arranques = 29,55 kg

Vigas Baldrame = 34,82 kg

TOTAL	=	64,37 kg
--------------	---	-----------------

***Foram desconsiderados 10% adicional do projeto estrutural.**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

4.6 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015
→Conforme tabela na prancha EST. 02/08-03/08.

Sapatas + Arranques = 54,82 kg

Vigas Baldrame = 20,55 kg

TOTAL	=	75,37 kg
--------------	----------	-----------------

***Foram desconsiderados 10% adicional do projeto estrutural.**

4.7 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015
→Conforme tabela na prancha EST. 02/08-03/08.

Arranques = 196,19 kg

Vigas Baldrame = 71,09 kg

TOTAL	=	267,28 kg
--------------	----------	------------------

***Foram desconsiderados 10% adicional do projeto estrutural.**

4.8 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015
→Conforme tabela na prancha EST. 02/08-03/08.

Arranques = 69,90 kg

Vigas Baldrame = 61,27 kg

TOTAL	=	131,17 kg
--------------	----------	------------------

***Foram desconsiderados 10% adicional do projeto estrutural.**

4.9 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af_12/2015
→Conforme tabela na prancha EST. 02/08-03/08.

Arranques = 48,73 kg

TOTAL	=	48,73 kg
--------------	----------	-----------------

***Foram desconsiderados 10% adicional do projeto estrutural.**

4.10 Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016
→Conforme tabela na prancha EST. 02/08-03/08-05/08

sapata + arranques = 3,04 m³

baldrame= 1,92 m³

TOTAL	=	4,96 m³
--------------	----------	----------------

4.11 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015
→Conforme tabela na prancha EST. 02/08-03/08-05/08

sapata + arranques = 3,04 m³

baldrame= 1,92 m³

TOTAL	=	4,96 m³
--------------	----------	----------------

4.12 Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.
→ Conforme "Área de impermeabilização" na tabela 1.2 na prancha EST. 01/02.

TOTAL	=	37,88 m²
--------------	----------	-----------------

5.0 SUPER ESTRUTURA

5.1 Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. af_12/2015
→Conforme tabela na prancha EST. 06/08.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

Pilares= 23,37 m²

TOTAL	=	23,37 m²
--------------	----------	----------------------------

5.2 Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm. af_12/2015

→Conforme tabela na prancha EST. 08/08.

Vigas Cobertura= 30,54 m²

TOTAL	=	30,54 m²
--------------	----------	----------------------------

5.3 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015

→Conforme tabela na prancha EST. 06/08-08/08

Pilares= 31,27 kg

Vigas Respaldo= 31,45 kg

TOTAL	=	62,72 kg
--------------	----------	-----------------

5.4 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015

→Conforme tabela na prancha EST. 06/08-08/08

Vigas Respaldo= 10,82 kg

TOTAL	=	10,82 kg
--------------	----------	-----------------

5.5 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015

→Conforme tabela na prancha EST. 06/08-08/08

Vigas Respaldo = 8,82 kg

TOTAL	=	8,82 kg
--------------	----------	----------------

5.6 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015

→Conforme tabela na prancha EST. 06/08-08/08

Pilares= 20,36 kg

Vigas Respaldo = 13,64 kg

TOTAL	=	34,00 kg
--------------	----------	-----------------

5.7 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015

→Conforme tabela na prancha EST. 06/08-08/08

Pilares= 82,64 kg

Vigas Respaldo = 49,36 kg

TOTAL	=	132,00 kg
--------------	----------	------------------

5.8 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af_12/2015

→Conforme tabela na prancha EST. 06/08-08/08

Pilares= 52,09 kg

TOTAL	=	52,09 kg
--------------	----------	-----------------

5.9 Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016

→Conforme tabela na prancha EST. 06/08-08/08

Pilares= 1,12 m³

Vigas Respaldo= 2,07 m³

TOTAL	=	3,19 m³
--------------	----------	---------------------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

- 5.10 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015
→Conforme tabela na prancha EST. 06/08-08/08

Pilares= 1,12 m³
Vigas Respaldo= 2,07 m³

TOTAL = 3,19 m³

6.0 ALVENARIA

- 6.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014

→Conforme "Planta de demolição/Construção e Quadro de Esquadrias" na prancha ARQ. 01/02.

Alt.(m)	Comp.(m)	Quant.	Area.(m²)
3,00	0,35	1,00	1,05
3,00	0,46	1,00	1,38
3,00	2,33	1,00	6,99
3,00	2,33	1,00	6,99
3,00	0,60	1,00	1,80
3,00	2,47	2,00	14,82
3,00	0,35	1,00	1,05
3,00	2,57	1,00	7,71
3,00	0,35	2,00	2,10
3,00	2,47	1,00	7,41
3,00	0,35	1,00	1,05
3,00	0,46	1,00	1,38
3,00	0,71	1,00	2,13
3,00	2,42	1,00	7,26
3,00	0,45	2,00	2,70
1,68	7,23	1,00	12,15 PLATIBANDA
1,68	10,87	1,00	18,26 PLATIBANDA
1,68	8,25	1,00	13,86 PLATIBANDA
1,68	2,70	1,00	4,54 PLATIBANDA
1,68	13,72	1,00	23,05 PLATIBANDA
1,68	11,02	1,00	18,51 PLATIBANDA
1,68	14,74	1,00	24,76 PLATIBANDA
1,68	2,55	1,00	4,28 PLATIBANDA
SOMA TOTAL			185,23

TOTAL = 185,23 m²

*Vãos de portas e janelas já descontados conforme projeto arquitetônico

7.0 COBERTURA

- 7.1 Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vãos de 3 a 12 m e para qualquer tipo de telha, incluso içamento. AF_12/2015

→Conforme detalhamento do projeto de cobertura metálica

TOTAL = 2.354,04 KG

- 7.2 Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica,plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF_07/2019

→Conforme detalhamento do projeto de cobertura metálica

TOTAL = 238,19 m²

- 7.3 Telhamento com telha metálica termoacústica e=30mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

→Conforme detalhamento do projeto de cobertura metálica

TOTAL	=	238,19	m²
--------------	----------	---------------	----------------------

7.4 Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af_06/2016

→Conforme "Planta de Cobertura " na prancha ARQ. 02/02.

Alt.(m)	Comp.(m)	Quant.	Compri total.(m)
	6,93		6,93
	2,45		2,45
	14,64		14,64
	8,24		8,24
	2,49		2,49
	13,32		13,32
		SOMA TOTAL	48,07

TOTAL	=	48,07	m
--------------	----------	--------------	----------

7.5 Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_06/2016

→Conforme "Planta de Cobertura " na prancha ARQ. 02/02.

Alt.(m)	Comp.(m)	Quant.	Compri total.(m)
	10,36		10,36
	10,41		10,41
		SOMA TOTAL	20,77

TOTAL	=	20,77	m
--------------	----------	--------------	----------

7.6 Forro em Drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.

→Conforme "Planta de Arquitetura " na prancha ARQ. 01/02.

TOTAL	=	211,60	m²
--------------	----------	---------------	----------------------

8.0 REVESTIMENTOS DE PISOS

8.1 Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l. af_06/2014

→Conforme "Projeto Arquitetônico" na prancha ARQ. 01/02.

Área:(m ²)	Alt.(m)	Vol.(m ³)
211,60	x	0,05 = 10,58 m ³

TOTAL	=	10,58	m³
--------------	----------	--------------	----------------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

8.2 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_06/2014

→Conforme "Projeto Arquitetônico" na prancha ARQ. 01/02.

<u>Área:(m²)</u>		<u>Quant.</u>		<u>Area.(m²)</u>
211,60	x	1,00	=	211,60 m²
		Subtotal	=	211,60 m²

TOTAL	=	211,60	m²
--------------	----------	---------------	-----------

8.3 Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. af_06/2014

→Conforme "Projeto Arquitetônico" na prancha ARQ. 01/02.

<u>Per.(m)</u>	
11,77	APOIO FONOAUDIOLOGIA
11,77	APOIO FONOAUDIOLOGIA
13,29	CIRCULAÇÃO
15,47	ESPERA
11,77	APOIO ASSIT. SOCIAL
11,77	APOIO TERAPIA OCUP.
11,77	APOIO PSICOLOGIA
87,61	m

DESCONTAR VÃOS

<u>Comp.(m)</u>		<u>Quant.</u>		<u>Total (m)</u>
0,90	x	5,00	=	4,50 P3
1,20	x	1,00	=	1,20 P2
				5,70 m

Alvenaria	-	vãos	=	Total (m)
87,61		5,70		81,91 m

Alvenaria	x	esp(0,07cm)	=	Total (m²)
81,91		0,07		5,73 m²

TOTAL	=	5,73	m²
--------------	----------	-------------	-----------

9.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

9.1 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com

→Conforme área da alvenaria x dois lados

Alvenaria		lados	=	Total (m ²)
185,23	x	2,00		370,47

TOTAL	=	370,47	m²
--------------	----------	---------------	----------------------

9.2 Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada

→Conforme área da alvenaria x dois lados

Alvenaria		lados	=	Total (m ²)
185,23	x	2,00		370,47

TOTAL	=	370,47	m²
--------------	----------	---------------	----------------------

DESCONTAR ÁREA EMBOÇO

Perimetro.(m)		Quant.	=	Total (m²)
7,50	x	3,00		22,50
				22,50

TOTAL	=	347,97	m²
--------------	----------	---------------	----------------------

9.3 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em

→Conforme área da alvenaria x dois lados

Per.(m)		Altura.(m)	=	Total (m ²)
7,50	x	3,00		22,50

Comp.(m)		Altura.(m)		Quant.	=	Área (m ²)	
11,95	x	1,50	x	1,00	=	17,93	m ² PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
10,95	x	1,50	x	1,00	=	16,43	m ² PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
7,03	x	1,50	x	1,00	=	10,55	m ² PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
3,28	x	1,50	x	1,00	=	4,92	m ² PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
3,05	x	1,50	x	1,00	=	4,58	m ² PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
8,22	x	1,50	x	1,00	=	12,33	m ² PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
10,71	x	1,50	x	1,00	=	16,07	m ² PAREDE EXTERNA AUDITÓRIO
2,81	x	0,80	x	1,00	=	2,25	m ² PAREDE EXTERNA AUDITÓRIO
5,20	x	0,80	x	1,00	=	4,16	m ² PAREDE EXTERNA AUDITÓRIO
13,18	x	0,80	x	1,00	=	10,54	m ² PAREDE EXTERNA AUDITÓRIO
				Subtotal		99,76	m²

TOTAL	=	122,26	m²
--------------	----------	---------------	----------------------

9.4 Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m2 e 10m2, espessu

Per.(m)		Altura.(m)		Quant.		Área (m²)
7,50		3,00		1,00		22,50

TOTAL	=	22,50	m²
--------------	----------	--------------	----------------------

TOTAL	22,50
--------------	--------------

10.0 ESQUADRIAS

10.1 Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_08/2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

Conforme "QUADRO DE ESQUADRIAS" localizada na prancha ARQ.01/02.

Per.(m)		Altura.(m)	=	Quant.		Área (m ²)	
0,90	x	2,10	=	5,00	P3	9,45	P3
						<u>9,45</u>	<u>m²</u>
TOTAL		9,45	m²				

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2
10.2 Janela em vidro temperado 02 folhas e= 8mm

Conforme "QUADRO DE ESQUADRIAS" localizada na prancha ARQ.01/02.

Larg.(m)		Altura.(m)	=	Quant.		Área (m ²)
2,00	x	1,30	=	2,00	J01	5,20
2,00	x	0,90	=	8,00	J02	14,40
1,50	X	0,70	=	6,00	J03	6,30
						25,90 m ²
TOTAL		25,90	m²			

10.3 Porta em vidro temperado 02 folhas e= 8mm

Conforme "QUADRO DE ESQUADRIAS" localizada na prancha ARQ.01/02.

Larg.(m)		Alt.(m)	=	Quant.		Área (m ²)
1,60	x	2,50	=	1,00	P01	4,00
1,20	x	2,10	=	1,00	P02	2,52
						6,52 m ²
TOTAL		6,52	m²			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

10.4 Peitoril em marmore branco, largura de 15cm, assentado com argamassa traco 1:4 (cimento e areia media), preparo manual da argamassa

Larg.(m)		Quant		Total (m)
2,00	x	2,00	=	4,00 m
2,00	x	8,00	=	16,00 m
1,50	x	6,00	=	9,00 m

TOTAL	=	29,00	m
--------------	----------	--------------	----------

11.0 PINTURA

11.1 Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. af_06/2014

→Conforme área do chapisco

TOTAL	=	370,47	m²
--------------	----------	---------------	----------------------

11.2 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014

→Conforme área de massa latex

TOTAL	=	370,47	m²
--------------	----------	---------------	----------------------

11.3 Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos

→Conforme área de forro de gesso

TOTAL	=	211,60	m²
--------------	----------	---------------	----------------------

11.4 Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos

→Conforme área de massa latex

TOTAL	=	211,60	m²
--------------	----------	---------------	----------------------

12.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

12.1 Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014

→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 02/02.

TOTAL =	21,21	m
----------------	--------------	----------

12.2 Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014

→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 02/02.

TOTAL =	16,48	m
----------------	--------------	----------

12.3 Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014

→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 02/02.

TOTAL =	4,00	unid
----------------	-------------	-------------

12.4 Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014

→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 02/02.

TOTAL =	4,00	unid
----------------	-------------	-------------

12.5 Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014

→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 02/02.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

TOTAL = 4,00 unid

12.6 Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 02/02.

TOTAL = 3,00 unid

12.7 Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 02/02.

TOTAL = 4,00 unid

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

- 12.8 Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_12/2014
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 02/02.

TOTAL = 13,00 unid

- 12.9 Joelho redução 90g PVC sold c/ bucha de latão 25mm x 1/2" fornecimento e instalação.
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 02/02.

TOTAL = 7,00 unid

- 12.10 Adaptador curto com bolsa e rosca para registro,pvc, soldável 25mm x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02

TOTAL = 12,00 unid

- 12.11 Kit de registro de gaveta bruto de latão 3/4", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. af_12/2014
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 02/02.

TOTAL = 6,00 unid

- 12.12 Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios (fornecimento e instalação).

TOTAL = 1,00 und

- 12.13 Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02

TOTAL = 14,68 m

- 12.14 Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02

TOTAL = 21,91 m

- 12.15 Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02

TOTAL = 51,83 m

- 12.16 Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02

TOTAL = 33,35 m

- 12.18 Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02

TOTAL = 8,00 und

- 12.19 Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

TOTAL =	7,00	und
----------------	-------------	------------

- 12.20 Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02

TOTAL =	5,00	und
----------------	-------------	------------

- 12.21 Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02

TOTAL =	6,00	und
----------------	-------------	------------

- 12.22 Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02

TOTAL =	6,00	und
----------------	-------------	------------

- 12.23 Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02

TOTAL =	11,00	und
----------------	--------------	------------

- 12.24 Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02

TOTAL =	8,00	und
----------------	-------------	------------

- 12.26 Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02

TOTAL =	6,00	und
----------------	-------------	------------

- 12.27 Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02

TOTAL =	1,00	und
----------------	-------------	------------

- 12.32 Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02

TOTAL =	4,00	und
----------------	-------------	------------

- 12.33 Redução excêntrica, pvc, serie r, água pluvial, DN 75 x 50 MM
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02

TOTAL =	1,00	und
----------------	-------------	------------

- 12.34 Redução excêntrica, pvc, serie r, água pluvial, DN 100 x 75 MM
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02

TOTAL =	4,00	und
----------------	-------------	------------

- 12.35 Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 80 cm / diâmetro mínimo 3cm. (Fornecimento e instalação)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

→Conforme "Projeto ARQ" na prancha ARQ 01/02 e 02/02.

TOTAL =	2,00	und
----------------	-------------	------------

12.36 Lavatório de canto louça branca suspenso *40 x 30* cm, com torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4" para lavatório, padrão popular, sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4"x 1.1/2, válvula em plástico

→Conforme "Projeto ARQ" na prancha ARQ 01/02 e 02/02.

TOTAL =	1,00	und
----------------	-------------	------------

12.37 Vaso sanitário sifonado convencional para PCD

→Conforme "Projeto ARQ" na prancha ARQ 01/02 e 02/02.

TOTAL =	1,00	und
----------------	-------------	------------

13.0 ELÉTRICO

Iluminação

13.1 Luminária tipo LED de embutir 30x30

TOTAL	30,00	und
--------------	--------------	------------

13.2 Luminária tipo LED de embutir 20x20

TOTAL	1,00	und
--------------	-------------	------------

Caixa PVC

13.3 Caixa retangular 4" x 2" média , pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015

TOTAL =	88,00	und
----------------	--------------	------------

Tomadas e interruptores

13.4 Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015

TOTAL =	78,00	und
----------------	--------------	------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

13.5 Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015

TOTAL = 10,00 und

Condutores

13.12 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015

TOTAL = 258,10 m

13.13 Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015

TOTAL = 391,65 m

13.14 Cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015

TOTAL = 154,75 m

13.15 Cabo de cobre flexível isolado, 10,0 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015

TOTAL = 213,45 m

13.16 Cabo de cobre flexível isolado, 16,0 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015

TOTAL = 130,50 m

13.17 Cabo de cobre flexível isolado, 35,0 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015

TOTAL = 9,30 m

13.18 Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_04/2016

TOTAL = 3,00 und

13.19 Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_04/2016

TOTAL = 1,00 und

13.20 Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af_04/2016

TOTAL = 1,00 und

13.21 Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. af_04/2016

TOTAL = 1,00 und

13.22 Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_04/2016

TOTAL = 7,00 und

13.23 Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_04/2016

TOTAL = 2,00 und

13.24 Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. af_04/2016

TOTAL = 2,00 und

13.25 Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 100a - fornecimento e instalação. af_04/2016

TOTAL = 1,00 und

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
ÁREA : 238,20 M2

Eletrodutos e tubos

13.26 Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015

TOTAL = 373,35 m

13.27 Quadro de distribuição de energia em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e

TOTAL = 2,00 und

13.28 Caixa de inspeção para aterramento, circular em polietileno, diâmetro interno = 0.3m

TOTAL = 1,00 und

13.29 Caixa retangular 4" X 4" Alta

→Conforme "Projeto ARQ" na prancha ARQ 01/02 e 02/02.

TOTAL = 2,00 und

13.30 Cabo Eletrônico Categoria 5E, Instalado em Edificação Institucional - Fornecimento e Instalação

TOTAL = 149,82 m

13.31 Tomada RJ45 - fornecimento e instalação.

TOTAL = 6,00 und

13.32 Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015

TOTAL = 136,16 m

13.32 Quadro de Distribuição para Telefone N.4, 60X60X12CM em Chapa Metálica , de Embutir

TOTAL = 1,00 und

14.0 DIVERSOS

14.1 Limpeza final da obra

Conforme área da ampliação

Área(m²)		Porcent.(%)		Total (m²)
238,20	x	100%	=	238,20

TOTAL= 238,20 m²

14.2 Placa de ACM (cor azul) com letras em aço galvanizado

TOTAL = 1,00 und

14.3 Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa. AF_05/2020

Conforme projeto de acessibilidade

TOTAL = 36,86 m


Ladimir Krüger Júnior
Engenheiro Civil
CREA Nº 13534 D/RO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL
 END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
 LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA
 ÁREA : 238,20 M2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO			TOTAL	%
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%			6.007,26	2,1%
		6.007,26				
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100%			9.737,60	3,5%
		9.737,60				
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	100%			1.065,70	0,4%
		1.065,70				
4.0	INFRA ESTRUTURA	100%			15.556,60	5,6%
		15.556,60				
5.0	SUPER ESTRUTURA	100%			9.738,34	3,5%
		9.738,34				
6.0	ALVENARIA		100%		9.908,19	3,5%
			9.908,19			
7.0	COBERTURA		100%		92.813,49	33,2%
			92.813,49			
8.0	REVESTIMENTOS DE PISOS			100%	30.407,59	10,9%
				30.407,59		
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES			100%	18.824,62	6,7%
				18.824,62		
10.0	ESQUADRIAS			100%	22.690,62	8,1%
				22.690,62		
11.0	PINTURA			100%	16.597,45	5,9%
				16.597,45		
12.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			100%	8.674,60	3,1%
				8.674,60		
13.0	ELÉTRICO		50%	50%	20.479,10	7,3%
			10.239,55	10.239,55		
14.0	DIVERSOS		50%	50%	17.131,75	6,1%
			8.565,88	8.565,88		
	Valor parcial	42.105,50	121.527,11	116.000,31	279.632,91	100%
	Percentual parcial	15%	43%	41%		
	Valor parcial com BDI	51.073,97	147.412,38	140.708,37		
	Percentual acumulado	15%	59%	100%		
	Valor acumulado com BDI	51.073,97	198.486,35	339.194,72		


Ladimir Krüger Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 13534 D/RO



COMPOSIÇÃO
CONSTRUÇÕES

Leis Sociais	R\$0,00
Total Mão-de-Obra + L. Social	R\$6,91
Total de Mão de Obra (01)	R\$6,91

MATERIAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UND	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	0,43000	R\$ 8,97	R\$ 3,86
Total Materiais (02)					R\$ 3,86
EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UND	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
					R\$ -
Total Equipamentos (03)					R\$ 0,00
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)					R\$ 10,77



CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO					Unidade
CPU-3	Revestimento cerâmico para paredes com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicadas em ambientes de área maior que 10 m², com rejunte epoxi.					m²
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
88256	Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares	h	0,4400	R\$ 21,80	R\$ 9,59	
88316	Servente com encargos complementares	h	0,2000	R\$ 17,28	R\$ 3,46	
					Parcial Mão-de-Obra S/L. Social R\$13,05	
					Leis Sociais R\$0,00	
					Total Mão-de-Obra + L. Social R\$13,05	
					Total de Mão de Obra (01) R\$13,05	
MATERIAIS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
37329	Rejunte epóxi branco	kg	0,170	R\$ 74,20	R\$ 12,61	
34353	Argamassa colante tipo ACII	kg	8,620	R\$ 1,11	R\$ 9,57	
38195	Piso porcelanato, borda reta, extra, formato maior que 2025	m²	1,070	R\$ 77,01	R\$ 82,40	
					Total Materiais (02) R\$ 104,58	
EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
					Total Equipamentos (03) R\$ 0,00	
					CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03) R\$ 117,63	



CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO					Unidade
CPU-4	Janela em vidro blindex e= 8mm - fornecimento e instalação					m²
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
88325	Vidraceiro com encargos complementares	h	3,8580	R\$ 20,85	R\$	80,44
88316	Servente com encargos complementares	h	3,8000	R\$ 17,28	R\$	65,66
					Parcial Mão-de-Obra S/L. Social	R\$146,10
					Leis Sociais	R\$0,00
					Total Mão-de-Obra + L. Social	R\$146,10
					Total de Mão de Obra (01)	R\$146,10
MATERIAIS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
10498	Massa para vidro	Kg	1,500	R\$ 11,32	R\$	16,98
10506	Vidro temperado incolor e = 8 mm, sem colocação	m²	1,000	R\$ 195,84	R\$	195,84
					Total Materiais (02)	R\$ 212,82
EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
					Total Equipamentos (03)	R\$ 0,00
					CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)	R\$ 358,92
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO					Unidade
CPU-5	Porta em vidro blindex e= 8mm - fornecimento e instalação					0
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
88325	Vidraceiro com encargos complementares	h	3,8580	R\$ 20,85	R\$	80,44
88316	Servente com encargos complementares	h	3,8000	R\$ 17,28	R\$	65,66
					Parcial Mão-de-Obra S/L. Social	R\$146,10
					Leis Sociais	R\$0,00
					Total Mão-de-Obra + L. Social	R\$146,10
					Total de Mão de Obra (01)	R\$146,10
MATERIAIS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
10498	Massa para vidro	Kg	1,500	R\$ 11,32	R\$	16,98
10506	Vidro temperado incolor e = 8 mm, sem colocação	m²	1,000	R\$ 195,84	R\$	195,84
					Total Materiais (02)	R\$ 212,82
EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
					Total Equipamentos (03)	
					CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)	R\$ 358,92



CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO					Unidade
CPU-5	Placa Led 20x20 - Fornecimento e instalação.					unid
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,29	R\$ 16,25	R\$ 4,68	
88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,69	R\$ 21,08	R\$ 14,59	
					Parcial Mão-de-Obra S/L. Social	
					Leis Sociais	
					Total Mão-de-Obra + L. Social	
					Total de Mão de Obra (01)	
					R\$19,27	
					R\$0,00	
					R\$19,27	
					R\$19,27	
MATERIAIS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
COT-1.7	Placa Led 20x20	und	1,00	R\$ 21,92	R\$ 21,92	
					Total Materiais (02)	
					R\$ 21,92	
EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
					Total Equipamentos (03)	
					R\$ 0,00	
					R\$ 41,19	
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)						R\$ 41,19
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO					Unidade
CPU-6	Placa Led 30x30 - Fornecimento e instalação.					unid
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,29	R\$ 16,25	R\$ 4,68	
88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,69	R\$ 21,08	R\$ 14,59	
					Parcial Mão-de-Obra S/L. Social	
					Leis Sociais	
					Total Mão-de-Obra + L. Social	
					Total de Mão de Obra (01)	
					R\$19,27	
					R\$0,00	
					R\$19,27	
					R\$19,27	
MATERIAIS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
COT-1.8	Placa Led 30x30	und	1,00	R\$ 40,87	R\$ 40,87	
					Total Materiais (02)	
					R\$ 40,87	
EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
					Total Equipamentos (03)	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
					R\$ 0,00	
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)						R\$ 60,14



CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO					Unidade
CPU-72	Limpeza final da obra					m ²
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
88316	Servente com encargos complementares	h	0,50	R\$ 17,28	R\$ 8,64	
Parcial Mão-de-Obra S/L. Social						R\$8,64
Leis Sociais						R\$0,00
Total Mão-de-Obra + L. Social						R\$8,64
Total de Mão de Obra (01)						R\$8,64
MATERIAIS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
13	Estopa	kg	0,09	R\$ 9,23	R\$ 0,83	
5318	Solvente diluente a base de aguarrás	l	0,02	R\$ 12,50	R\$ 0,19	
Total Materiais (02)						R\$ 1,02
EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
Total Equipamentos (03)						R\$ 0,00
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)						R\$ 9,66


Ladirius Krüger Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 13534 D/RO

OBRA REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL**Endereço:** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA**Cidade:** Porto Velho/RO**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	unid	VELOZ IMPRESS	ATOMIC MULTI				Média de preços
				3215-2590	(69) 99928-8254				
COT-1.1	Placa de ACM (cor azul) com letras em aço galvanizado	1,00	und	R\$ 6.300,00	R\$ 13.800,00				R\$ 10.050,00

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**OBRA** : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL**END.** : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA**LOCAL:**PORTO VELHO - RONDÔNIA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	4,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	7,00
Tributos (soma dos itens abaixo)	5,15	6,65	8,65	6,15
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	2,50
TOTAL				21,30

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.


Ladimir Krüger Júnior
Engenheiro Civil
CREA Nº 13534 D/RO



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021/CSSM

PROCESSO CSSM nº 07/2021/CSSM

Atestamos que a empresa (**nome da empresa**), vistoriou os locais onde serão executadas as obras para **REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSSOCIAL**, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

Porto Velho, _____, de _____ de 2021.

Representante da CSSM:

Representante da licitante:

Matrícula:

R.G.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO

FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

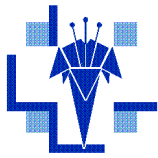
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar da Tomada de Preço nº 007/2021, da Casa de Saúde Santa Marcelina, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Porto Velho, de de 2021

Representante Legal
(nome, cargo e assinatura)



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para participar da presente licitação e em contratar com a Administração Pública. Declaro ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que tornem incompatíveis as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

Porto Velho, de de 2021

Representante Legal
(nome, cargo e assinatura)

Anexo VI

Modelo de Composição de BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI			
GRUPO A	CUSTOS INDIRETOS	CÓD.	VALOR (%)
A.1	Administração Central	AC	
A.2	Seguros	S	
A.3	Garantias	G	
A.4	Riscos	R	
A.5	Outros (especificar e detalhar)	-	
<i>TOTAL DO GRUPO A</i>			
GRUPO B	DESPESAS FINANCEIRAS		
B.1	Despesas Financeiras		
<i>TOTAL DO GRUPO B</i>			
GRUPO C	BONIFICAÇÃO		
C.1	Lucro		
<i>TOTAL DO GRUPO C</i>			
GRUPO D	IMPOSTOS		
D.1	Pis		
D.2	Cofins		
D.3	ISSQN (**)		
D.4	IRPJ		
D.5	CSLL		
D.6	CPRB		
<i>TOTAL DO GRUPO D</i>			
Fórmula para o Cálculo do BDI (*)			
$BDI = \left[\left(\frac{(1 + A / 100) (1 + B / 100) (1 + C / 100)}{1 - \left(\frac{D}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$			00,00



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, entidade filantrópica com sede na BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá - Caixa Postal 313 - Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.801-974 inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.742.616/0002-40, neste ato representada por sua Diretora Ir. Lina Maria Ambiel, brasileira, solteira, assistente social, portadora do R.G. nº 6.894.368-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 664.157.728-72, residente e domiciliada BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá - Caixa Postal 313 - Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.801-974.

CONTRATADO:, estabelecida a Cidade de, CEP....., representado por seu, portador da Cédula de Identidade - RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº e inscrito no CNPJ/MF sob o nº, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante condições e cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO

O objetivo do presente contrato é realizar as obras de que trata o Contrato de Repasse nº 886330/2019/Ministério da Saúde/Caixa. Celebrado entre a CONTRATANTE e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, que tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para reformar e adequar a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Reforma do Salão Nobre e psicossocial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obra para a REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSSOCIAL, da Casa de Saúde Santa Marcelina de Porto Velho, conforme Edital e demais documentos constantes no Processo CSSM nº 07/2021.

§ 1º - As obras serão executadas na área da Casa de Saúde Santa Marcelina - BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá CEP: 76.801-974 - Porto Velho – Rondônia, mais precisamente no Centro Oftalmológico.

§ 2º - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

§ 3º - O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço global.

§ 4º - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação.



CLÁUSULA TERCEIRA

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para melhor caracterização das obras e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente estabelecer este Contrato, os seguintes documentos constantes do Processo CSSM nº 07/2021:

- a) Edital de Tomada de Preço Nº 007/2021/CSSM;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE

Em cumprimento as suas obrigações contratuais, cabe ao CONTRATADO responsabilizar-se integral e diretamente pela execução da obra e serviços contratados e mencionados em quaisquer documentos que integram o presente Contrato.

§ 1º - QUANTO AOS RECURSOS HUMANOS

Cabe ao CONTRATADO:

1. fornecer à CONTRATANTE relação nominal dos empregados designados para a execução das obras e serviços, em que conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;
2. realizar os serviços com a real e efetiva participação dos profissionais técnicos responsáveis, constantes da relação apresentada na licitação;
3. apresentar e manter seus empregados uniformizados e munidos de Carteira de Identidade Funcional ou Crachá contendo nome e cargo, devendo os mesmos usarem, também, equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: botas, luvas, cintos de segurança ou qualquer outro, quando necessário ao cumprimento de sua função;
4. fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
5. responsabilizar-se pela disciplina e higiene que seu pessoal deverá ter durante as suas horas de trabalho e comprometer-se que o mesmo manterá o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre seus companheiros ou com os colaboradores e usuários da CONTRATANTE;
6. designar preposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, ato contínuo do recebimento da Autorização de Serviços, mantendo-o à disposição da CONTRATANTE, para representar o CONTRATADO na execução do Contrato, com poderes para resolução de possíveis ocorrências;



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

7. manter na CONTRATANTE durante os trabalhos, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos neste Contrato;
8. responsabilizar-se, por eventuais paralisações, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção das obras;
9. responsabilizar-se por furtos e quaisquer outros prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE, seus colaboradores, bem como a terceiros, em função deste Contrato;
10. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas regulamentares e disciplinares da CONTRATANTE;
11. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seus prepostos;
12. preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
13. comunicar à CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe técnica que esteja prestando serviços à CONTRATANTE;
 - 13.1. em caso de necessidade de substituição de um membro de sua equipe técnica, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído;
14. substituir qualquer profissional de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - QUANTO AOS SERVIÇOS

Cabe ao CONTRATADO:

1. estar ciente e transmitir aos profissionais envolvidos na execução deste Contrato, que as atividades exercidas pela CONTRATANTE são caracterizadas como “essenciais e de interesse público”.
 - 1.1. a expressão “essenciais e de interesse público” traduz-se na obrigatoriedade da CONTRATANTE manter o funcionamento dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, sob pena de colocar em perigo iminente a sobrevivência, a segurança e a saúde da população;
 - 1.2 as obras para reforma e adequação dos espaços físicos serão executadas em etapas e sem a interrupção dos atendimentos Oftalmológico-hospitalares.
2. prestar os serviços dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidades e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
3. cumprir as posturas do Município e as disposições legais e estaduais e federais que interfiram na execução das obras;



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

4. implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente das obras, de maneira que a operacionalização dos serviços não interfira na ordem dos locais atendidos;
5. executar os serviços de forma a não interromper o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
6. dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução das obras e serviços;
7. prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
8. aceitar, observados os limites legais, os acréscimos ou reduções das áreas e execução das obras e serviços, mediante comunicação escrita da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10. reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatado a sua inadequação para realizar da obra;
11. cumprir rigorosamente os cronogramas e planilhas apresentados com sua proposta no momento da licitação;
12. deixar o local da obra, ultimados os serviços, inteiramente limpo e desimpedido, de coisas e pessoas, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto ao transporte para fora das dependências da CONTRATANTE de restos ou sobras de materiais;
13. responder pela solidez e segurança da obra e serviços executados, pela perfeita execução do contrato e perfeito funcionamento de seus elementos pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do termo de Recebimento Definitivo do objeto deste contrato

§ 3º - QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS

Em cumprimento às obrigações cabe ao CONTRATADO, além das obrigações constantes no presente contrato, nos documentos complementares mencionados no caput da presente cláusula e daquelas estabelecidas em lei:

1. responsabilizar-se integralmente pela obra contratada, nos termos da legislação vigente;
2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
3. adotar as medidas de segurança, necessárias à preservação dos bens da CONTRATANTE e de terceiros, correndo por sua conta e risco as perdas e danos que vierem a ser causados pelo pessoal sob sua responsabilidade;
4. manter livre o acesso aos equipamentos contra incêndio e aos registros, nos locais dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio;



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
6. enviar à CONTRATANTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração, em que a CONTRATANTE conste como infrator, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;
7. apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
8. observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, aos trabalhadores atuantes na execução do presente contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
9. identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução da obra objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

1. expedir Termo de Autorização de Início da Obra, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do início da execução da mesma;
 - 1.1.1 O início da obra só se dará mediante autorização da Caixa Econômica Federal, mediante repasse do Ministério, conforme Contrato de Repasse nº 886330/2019.
2. facilitar por todos os meios o exercício das funções do CONTRATADO, dando-lhe acesso a suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus funcionários e os empregados do CONTRATADO e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Contrato;
3. assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços;
4. prestar aos empregados do CONTRATADO informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da obra;
5. exercer fiscalização da obra por técnicos especialmente designados;
6. encaminhar a liberação de pagamento das faturas aprovadas;
7. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

CLÁUSULA SEXTA

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à CONTRATANTE, após cada período mensal de execução da obra, os seguintes documentos:
 - a) relatórios escrito e fotográfico;
 - b) cronograma refletindo o andamento da obra.
2. A CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da fatura;
3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados da seguinte forma:
 - a) a primeira aferição no último dia útil do mês de início dos serviços;
 - b) as subsequentes, a cada período de 01 (um) mês, sempre no último dia útil de cada mês;
 - c) será descontado do valor da medição o equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis ao CONTRATADO, sem prejuízo das sanções estabelecidas em cláusula deste instrumento.
4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando ao CONTRATADO o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura/nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados. A medição mensal também será analisada pela Caixa Econômica Federal que, uma vez aprovada, liberará o recurso para que a CONTRATANTE efetue o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Contrato irá vigorar, após a sua assinatura, por 04 (quatro) meses para a execução da obra e 06 (seis) meses para o prazo de vigência, contados da data de emissão do Termo de Autorização de Início da Obra pela fiscalização da CONTRATANTE, com encerramento após o recebimento definitivo da obra.

1.1 A Ordem de Início da obra só poderá ser emitida após autorização da Caixa Econômica Federal, de acordo com o estipulado no Contrato de Repasse nº 886330/2019.

§ 1º A obra será recebida definitivamente, pela Fiscalização da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo) assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, transcorridos até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, observado o disposto nos artigos 69, 75 e 76 da Lei 8.666/93.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

§ 2º Considerando que as obras serão realizadas em etapas estabelecidas e sem a interrupção da prestação de atendimento aos pacientes, concluída cada etapa da obra a CONTRATANTE tomará posse das áreas concluídas, mesmo antes de emitir o Termo de Recebimento Provisório.

§ 3º A utilização de qualquer parte da obra pela CONTRATANTE não implicará na sua aceitação, nem isentará a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades definidas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA

DOS PREÇOS

O CONTRATADO obriga-se a executar as obras, objeto deste Contrato, pelo valor de R\$ (.....), constante da Proposta, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

§ ÚNICO

A despesa correrá por conta do Contrato de Repasse nº 886330/2019/Ministério da Saúde/Caixa, celebrado entre a CONTRATANTE e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e os pagamentos das parcelas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA NONA

DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições realizadas de acordo com os procedimentos discriminados na Cláusula Sexta, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/fatura, observadas as condições estabelecidas a seguir.

§1º- O pagamento é condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários INSS e FGTS resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês de execução;
- b) Cópia de folha de pagamento envolvendo o(s) empregado(s) que preste(m) serviços em decorrência do contrato a ser celebrado;
- c) Atestado de Medição de que trata o item 04 da cláusula 6ª;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo INSS, com prazo de validade em vigor.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

- f) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e Programa de Controle Oftalmológico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- g) A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à entrega pela licitante vencedora da ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA de execução dos serviços, onde deverá haver referência expressa ao número do processo da CONTRATANTE, o presente contrato e o seu objeto com os seus campos integralmente preenchidos.
- h) Já a liberação do último pagamento estará condicionada à conclusão total do objeto da licitação, inclusive quanto à eliminação das pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório e também da entrega das faturas/notas fiscais, dos termos de garantia acompanhados da declaração de transferência de titularidade para a contratante e manuais de instrução de todos os aparelhos e equipamentos instalados na obra (ex: transformadores, extintores, bebedouros, etc).
- i) Os pagamentos estarão condicionados à inexistência de registros em nome do Contratado no CADIN FEDERAL.

§2º- O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

§3º- A CONTRATADA deverá elaborar folhas de pagamento específicas para a obra / serviço contratado, bem como informar mensalmente em SEFIP / GFIP (Sistema Empresa / Guias de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução da obra / serviço, apresentando mensalmente cópia à CONTRATANTE.

§4º- A CONTRATADA deverá emitir, e manter em arquivo, o relatório demonstrativo das retenções, emitido pelo SEFIP / GFIP (Sistema Empresa / Guias de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

§5º- Quando da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar no corpo dos documentos o valor referente às retenções de tributos incidentes sobre a execução do objeto do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente, a serem recolhidos em seu nome pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE determinar ou efetuar as respectivas correções se verificar incorreções nos valores apontados pela CONTRATADA.

§6º- Caso haja subcontratações, todos os procedimentos acima deverão ser observados e cumpridos pela empresa subcontratada.

§7º Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome do CONTRATADO, conta nº, Agência nº, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

- a) em 30 (trinta) dias, contados da emissão da fatura/nota fiscal desde que acompanhada dos documentos referidos na presente cláusula, e seja apresentada à CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o item 4 da Cláusula Sexta;



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

- b) a não observância do prazo previsto para apresentação da fatura/nota fiscal ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§8º Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária de acordo com a variação do IPC-FIPE, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

§ 9º Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento no caso de inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações e na execução do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO REAJUSTE DE PREÇO

- 1.1 Será admitida o reajuste dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 1.2 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data da do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta.
 - 1.2.1 Os preços dos materiais serão reajustados de acordo com a variação do INCC em vigor, ou em caso de sua eventual extinção será adotado aquele oficialmente aplicado para o setor e que resulte em maior viabilidade econômica para a Administração.
- 1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- 1.4 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
- 1.5 Os reajustes serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.
- 1.6 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
 - 1.6.1 As particularidades do contrato em vigência;
 - 1.6.2 O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
 - 1.6.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada; e a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução da obra, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá subcontratar em parte os serviços contratados, desde que haja a autorização expressa da CONTRATANTE.

§ 1º - A subcontratação de parte do objeto do CONTRATO poderá ser concretizada mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado.

§ 2º - Inexistirá qualquer vínculo contratual entre as eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, sendo certo que perante a CONTRATANTE a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a CONTRATADA.

§ 3º- As faturas e títulos de crédito, emitidos por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do Contrato.

§ ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS MULTAS

A não observância das obrigações estabelecidas no presente contrato e no Edital de Licitação, sujeita o CONTRATADO às multas a seguir especificadas:

- a) O atraso injustificado na entrega da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa.
- b) A inexecução total da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa.
- c) A inexecução parcial da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa, se o CONTRATADO tiver realizado menos do que 50% (cinquenta por cento) da obra.
- d) A inexecução parcial da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa, se o CONTRATADO tiver realizado ao menos 50% (cinquenta por cento) da obra.
- e) Por infração a qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 4ª do presente contrato o CONTRATADO estará sujeito à aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido ao CONTRATADO no mês em que ocorreu a infração. Se a infração levar à rescisão do contrato a multa de 10% (dez por cento) incidirá sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa.

§ 1º Os valores apurados das multas serão descontados dos pagamentos devidos e/ou da garantia contratual ou pagos em dinheiro e, quando for o caso, cobrados judicialmente, acrescidos de correções legais, de acordo com os índices estabelecidos para débitos fiscais e juros moratórios.

§ 2º Do ato que aplicar multa, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contar da respectiva ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou violação das normas e procedimentos internos da CONTRATANTE citados no Edital, neste instrumento e legislação vigente, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista na Cláusula Décima Quinta;
- c) impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão incidir juntamente com a multa referida na alínea “b”, do caput desta Cláusula.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

§2º A sanção prevista na alínea “c” poderá também ser aplicada quando o CONTRATADO:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contar da respectiva ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, o CONTRATADO prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, por ocasião da assinatura deste Instrumento, no importe de R\$ Reais).

§1º A garantia será prestada, a critério do CONTRATADO, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o instrumento das duas últimas estará sujeito a aprovação da CONTRATANTE.

§2º Poderá haver substituição entre as modalidades de garantia, durante a vigência deste Contrato, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

§3º A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou Seguro Garantia somente será aceita com prazo de validade compatível com o prazo para sua devolução mencionado no § 5º desta Cláusula.

§4º A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem à CONTRATANTE.

§5º A garantia somente será restituída ao CONTRATADO após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, na forma do disposto no artigo 56 - § 4º da Lei nº 8.666/93.

§6º Se o valor da caução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o CONTRATADO se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante memorando entregue contra-recibo.

§7º A garantia deverá ser atualizada, proporcionalmente, no caso de eventual reajuste ou qualquer alteração de valores contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

À CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, cabendo-lhe:



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

1. executar mensalmente a medição de cada etapa apontada no cronograma contratual descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis ao CONTRATADO, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas;
2. ter livre acesso aos locais de trabalho;
3. não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;
4. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário do CONTRATADO que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério julgar inconveniente;
5. examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
6. solicitar ao CONTRATADO a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

§ ÚNICO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer exigência ao CONTRATADO, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO SEGURO DA OBRA

O CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, contrato de seguro e seu comprovante de pagamento, que acoberte a CONTRATANTE e o CONTRATADO em relação a:

- a) Danos a obras e materiais, 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
- b) Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão do CONTRATADO, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;
- c) Danos à propriedade da CONTRATANTE e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.
- d) Morte ou invalidez permanente, causado por acidente de trabalho, extensiva cobertura à qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, compreendido nos valores praticados no mercado, por pessoa vitimada.

§ 1º - A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o seu recebimento definitivo.



CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 diretoria.pvh@santamarcelina.org / ger.adm.pvh@santamarcelina.org

§ 2º - Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, sejam com a aprovação da CONTRATANTE ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros, com a qual se tenha subscrito o seguro.

§ 3º - Ambas as partes devem atender as condições das Apólices de seguro.

§ 4º - Em caso de parcelamento no pagamento do seguro, a empresa deverá apresentar, a cada medição subsequente, o comprovante de pagamento até sua quitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Capital do Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado, para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto Velho, de de 2021

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

1- Nome:

2- Nome:

RG Nº:

RG Nº: